



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
11º GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA
GRUPO MONTESE**



JUSTIFICATIVA DA LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64546.005986/2023-24

TIPO: MAIOR PREÇO POR GRUPO

A contratação pretendida está alinhada com o planejamento do 11º Grupo de Artilharia de Campanha, ademais o último contrato se encerrou em agosto de 2023 e não foi renovado por problemas da execução do objeto com a última empresa vencedora.

O Decreto nº 3.725, de 2001, disciplinou a cessão de uso para atividades de apoio no seu artigo 12, vejamos:

"Art. 12. Não será considerada utilização em fim diferente do previsto no termo de entrega, a que se refere o § 2º do art. 79 do Decreto-Lei nº 9.760, de 1946, a cessão de uso a terceiros, a título gratuito ou oneroso, de áreas para exercício das seguintes atividades de apoio necessárias ao desempenho da atividade do órgão a que o imóvel foi entregue:

I - posto bancário;

II - posto dos correios e telégrafos;

III - restaurante e lanchonete;

IV - central de atendimento a saúde;

V - creche; e

VI - outras atividades similares que venham a ser consideradas necessárias pelos Ministros de Estado, ou autoridades com competência equivalente nos Poderes Legislativo e Judiciário, responsáveis pela administração do imóvel."

Parágrafo único. As atividades previstas neste artigo destinar-se-ão ao atendimento das necessidades do órgão cedente e de seus servidores.

2. Esta cessão de uso justifica-se pelo fato do contrato com o cessionário anterior ter expirado, e em face da necessidade do 11º GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA e de seus servidores em continuar possuindo uma cantina em suas dependências que implica em arrecadação (receita) financeira em prol da UG e do Exército..

Rio de Janeiro, RJ, 01 de março de 2024.

LUIZ HENRIQUE TAVARES NUNES - TEN CEL
Ordenador de Despesa do 11º GAC



FI Nr 20

**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
11º GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA
GRUPO MONTESE**

AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DA LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64546.005986/2023-24
TIPO: MENOR PREÇO POR GRUPO**

Em atenção aos termos do **Inciso V , Artigo 30 do Decreto Nr 5.450**, de 31 de maio de 2020, e do **Inciso V, artigo 8º do Decreto Nr 10.024** de 20 de setembro de 2019, autorizo a abertura de processo licitatório referente ao **Pregão Eletrônico Nº 02/2024**, cujo objeto é a escolha da proposta mais vantajosa para a prestação de serviço de apoio (Cantina), por meio de cessão de uso onerosa de parte de imóvel da União, sob jurisdição do Exército Brasileiro, por meio do 11º Grupo de Artilharia de Campanha), com área correspondente 71,23m² (setenta e um metros e vinte e três centímetros quadrados), conforme Laudo de Avaliação nº 24/2023 da Seção de Patrimônio Imobiliário e Meio Ambiente do Comando Militar do Leste – 1ª Região Militar, para atender as necessidades do 11º Grupo de Artilharia de Campanha (Órgão Gerenciador).

Rio de Janeiro, RJ, 1 de março de 2024.


LUIZ HENRIQUE TAVARES NUNES - TEN CEL
Ordenador de Despesa do 11º GAC



PREGÃO ELETRÔNICO

02/2024

CONTRATANTE (UASG)
(160263)

OBJETO

Cessão de uso, a título oneroso, de uma área, medindo 71,23m² (setenta e um vírgula vinte e três metros quadrados), localizada na Avenida Duque de Caxias, N° 806, Vila Militar, Rio de Janeiro, RJ, jurisdicionado ao Exército Brasileiro, para funcionamento de uma cantina, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

(Contratação de Receita)

R\$ 2.680,00 Mensalidade

R\$ 32.160,00 Anual

R\$ 64.320,00 Total (24 meses)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia XX/XX/XXXX às XXh (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço por grupo

MODO DE DISPUTA:

aberto



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta.



PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	7
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	8
7. DA FASE DE JULGAMENTO	12
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO	14
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	17
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	17
11. DOS RECURSOS	18
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	19
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	21
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	21

MODELO DE EDITAL



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
11º GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA
(1ª RAPC - 1943)
GRUPO MONTESE**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024

(Processo Administrativo nº 64546.005986/2023-24)

Torna-se público que o 11º Grupo de Artilharia de Campanha, por meio da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos, sediado em Avenida Duque de Caxias, Nº 806, Deodoro, Vila Militar, Rio de Janeiro - RJ, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para cessão de uso, a título oneroso, de uma área, medindo 71,23m² (setenta e um vírgula vinte e três metros quadrados), localizada na Avenida Duque de Caxias, Nº 806, Vila Militar, Rio de Janeiro, RJ, jurisdicionado ao Exército Brasileiro, para funcionamento de uma cantina, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em grupo único, formados por 5 itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. ~~As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.~~

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.



- 3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.5. *Para todos os itens a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.*
- 3.5.1. *A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.*
- 3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 3.7. Não poderão disputar esta licitação:
- 3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;



- 3.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.13.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;



- 4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e



- 4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.1. *Valor unitário do item;*
 - 5.1.2. *Marca;*
 - 5.1.3. *Fabricante;*
 - 5.1.4. *Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo descrito na tabela 1.3 do Termo de Referência.*
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.2.1. O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.



5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.10. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

5.11. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de *2,00 para os itens 1, 2 e 3. 1,50 para item 4. 0,50 para item 5.*

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. ~~Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.~~

6.12.1. ~~A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.~~

6.12.2. ~~Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.~~

6.12.3. ~~No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.~~

6.12.4. ~~Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.~~

6.12.5. ~~Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.~~

6.13. ~~Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.~~

6.13.1. ~~Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.~~

6.13.2. ~~A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.~~

6.13.3. ~~A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.~~



- 6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.



6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. *Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados os seguintes preços unitários máximos como critério de aceitabilidade.*

6.22.2. ~~[Não será admitida a provisão de preços diferentes em razão do local de entrega ou de acondicionamento, tamanho do lote ou qualquer outro motivo] / [Será admitida a provisão de preços diferentes conforme os critérios abaixo].~~

6.22.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.6. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir da solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.



6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. ~~Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:~~

7.7.1. ~~[indicar os acordos, dissídios ou convenções coletivas];~~

7.7.2. ~~O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.~~

7.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.8.1. conter vícios insanáveis;



- 7.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.9.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.9.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.9.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.10. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.10.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.10.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

7.10.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.10.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.



7.12.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

7.12.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.12.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.12.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.



- 8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela administração.
- 8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.10. *Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.*
- 8.10.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado **POR MEIO DO EMAIL: salc_11gac@yahoo.com.br**, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.
- 8.10.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 8.11. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.



- 8.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- 8.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).
- 8.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- 8.13. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 8.13.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 8.14. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 8.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 8.14.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 8.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
- 8.15.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 8.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.13.1.
- 8.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. ~~Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de (.....) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.~~

9.2. ~~O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:~~

~~(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e~~

~~(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.~~

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.



10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



- 11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico **COMPASNET.GOV.BR**.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - 12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - 12.1.5. fraudar a licitação
 - 12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 12.2.1. advertência;
 - 12.2.2. multa;
 - 12.2.3. impedimento de licitar e contratar e



12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que



tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: via email salc_11qac@yahoo.com.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço da Av. Duque de Caxias, nº 806, Vila Militar, Deodoro, Rio de Janeiro - RJ CEP 21615-220, com destino à Seção de Aquisições Licitações e Contratos (SALC).

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

14.11.1.1. *Apêndice do Anexo I – Documento de Formalização da Demanda*

14.11.1.2. *Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar*

14.11.1.3. *Apêndice do Anexo I – Laudo de Vistoria nº 024/2023 – 1ª RM*

14.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

14.11.3. ANEXO III, IV, V, VI, VII e VIII; e

14.11.4. ANEXO IX – Mapa de Riscos

Rio de Janeiro - RJ, 29 de fevereiro de 2024

LUIZ HENRIQUE TAVARES NUNES – Ten Cel
Ordenador de Despesas do 11º Grupo de Artilharia de Campanha



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
11º GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA
(11ª RAPC - 1943)
GRUPO MONTESE**



(Processo Administrativo nº 64546.005986/2023-24)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para cessão de uso, a título oneroso, de uma área, medindo 71,23m² (setenta e um vírgula vinte e três metros quadrados), localizada na Avenida Duque de Caxias, Nº 806, Vila Militar, Rio de Janeiro, RJ, jurisdicionado ao Exército Brasileiro, para funcionamento de uma cantina, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. A licitação é composta de um grupo único, conforme tabela, devendo ao licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem. Será considerada a proposta mais vantajosa a que ofertar o menor valor global dos produtos a serem oferecidos pela cessionária (cantina).

GRUPO ÚNICO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR DE REFERÊNCIA
1	1	SALGADO FRITO Coxinha de Frango – 100g;	1	R\$ 7,00
	2	SALGADO ASSADO Hamburguer – 100g;	1	R\$ 7,17
	3	REFRIGERANTE EM LATA Sabor cola ou guaraná - 350 ml	1	R\$ 6,80



	4	BISCOITO Recheado doce - Peso mínimo 85g	1	R\$ 4,50
	5	ÁGUA MINERAL S/ GÁS Garrafa 500ml	1	R\$ 2,50

- 1.3. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.5. O prazo de vigência da contratação é de 24 (vinte e quatro) meses, contados da assinatura do Termo de Contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 1.7. A precariedade da cessão poderá ser revogada a qualquer tempo, havendo interesse do serviço público, independentemente de indenização.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Proporcionar aos militares do 11º Grupo de Artilharia de Campanha, assim como ao público militar, pertencentes às diversas Organizações Militares localizadas na Vila Militar, serviços de cantina, cuja exploração não recomenda o emprego de efetivo militar. Portanto, ressalta-se a necessidade de contratação de empresa do ramo para execução do objeto desta cessão de uso, como atividade de apoio.
- 2.2. O 11º Grupo de Artilharia de Campanha tem disponibilidade de ambiente próprio para implantação de 01 (uma) cantina, o que possibilita aos militares desta OM terem à disposição esse serviço, que é considerado relevante para o cotidiano.
- 2.3. A contratação dos serviços proporcionará qualidade de vida aos militares, servidores e prestadores de serviço, assim como a vantagem de adquirir lanches de qualidade, com preços acessíveis, sendo o mesmo praticado no mercado local.
- 2.4. Ressalta-se que a empresa vencedora será aquela que oferecer o menor preço global dos produtos para fins de comércio interno no 11º GAC, para assim locar o imóvel.
- 2.5. A presente atividade é considerada como atividade de apoio, porquanto está prevista no Art. 12 do Decreto nº 3.725, de 10 de janeiro de 2001, que regulamenta a Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998.



3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. *A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.*
- 3.2. *A descrição abrange a cessão de uso de área destinada à atividade de apoio administrativo para funcionamento de uma CANTINA*

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

- 4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Nos termos do Art. 4º, do Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012, para os fins do disposto no art. 2º, do mesmo dispositivo, são considerados critérios e práticas sustentáveis, entre outras: (Redação dada pelo Decreto no 9.178, de 2017), devendo os Potenciais Licitantes durante a realização de observar o descrito abaixo:

- I - Baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- II - Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- III - Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- IV - Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- V - Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- VI - Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; (Redação dada pelo Decreto no 9.178, de 2017);
- VII - Origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras; (Redação dada pelo Decreto no 9.178, de 2017);
- VIII - Utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

4.2. A Licitante deverá comprovar por meio da apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por outro meio de prova que ateste que o serviço fornecido atende às exigências (§ 1º do art. 5º da citada Instrução Normativa).

4.3. Será verificado o cumprimento na fase de aceitação da proposta, do item aludido anteriormente. Cabendo ao Fiscal de Contrato observar o cumprimento dos itens no momento do recebimento efetivo do objeto contratado.

Subcontratação

4.4. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.5. *Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.*

4.6. *A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao*



interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09:30 horas às 15:45 horas.

- 4.7. *Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.*
- 4.8. *Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.*
- 4.9. *Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.*
- 4.10. *A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.*

4.11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 4.11.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 4.11.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 4.11.4. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- 4.11.4.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- 4.11.4.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
- 4.11.4.3. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens;
- 4.11.4.4. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 4.11.5. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 4.11.6. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 4.11.7. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
- 4.11.8. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 14.133/2021.

**4.11.9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 4.11.9.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 4.11.9.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 4.11.9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 4.11.9.4. Utilizar empregados devidamente habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 4.11.9.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 4.11.9.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;
- 4.11.9.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 4.11.9.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 4.11.9.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 4.11.9.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 4.11.9.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.



- 4.11.9.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 4.11.9.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 4.11.9.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 4.11.9.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 4.11.9.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.11.9.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 4.11.9.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 4.11.9.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação.
- 4.11.9.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 4.11.9.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 4.11.9.22. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, quando for o caso;
- 4.11.9.23. Apresentar à cedente, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;
- 4.11.9.24. Responsabilizar-se pela limpeza, manutenção e conservação das áreas disponibilizadas por esta Organização Militar, bem como, findo o contrato, pela devolução delas nas condições em que foram recebidas (em igual estado de conservação, salvo os desgastes naturais pelo uso normal);
- 4.11.9.25. Não divulgar ou comercializar ao público externo ou em qualquer tipo de mídia, informações, fotos ou filmes que vier a ter acesso ou tiver produzido, decorrente de seu trabalho no 11º GAC, sem o consentimento por escrito desta e das pessoas envolvidas;
- 4.11.9.26. Não transferir o presente contrato, nem ceder ou sublocar, no todo ou em parte, o imóvel objeto da cessão;

- 4.11.9.27. Nos termos do art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, a Cessionária está obrigada à adoção dos seguintes critérios de sustentabilidade ambiental;
- 4.11.9.28. que sejam usados produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
- 4.11.9.29. que seja observada a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;
- 4.11.9.30. que sejam fornecidos aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução dos serviços;
- 4.11.9.31. que seja realizado um programa interno de treinamento dos empregados da Cessionária, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
- 4.11.9.32. que seja feita a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3/11/1995 e do Decreto nº 5.940, de 25/10/2006; 7) que sejam respeitadas as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e
- 4.11.9.33. que seja prevista a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 401, de 4 de novembro de 2008.
- 4.11.9.34. que seja disponibilizado recipientes próprios para ser realizada a separação dos resíduos recicláveis.
- 4.11.9.35. As LÂMPADAS LED com dispositivo integrado à base a serem utilizadas na execução dos serviços deverão:
- 4.11.9.36. possuir a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, nos termos da Portaria INMETRO nº 144, de 13/03/2015, que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade – RAC do produto e trata da etiquetagem compulsória;
- 4.11.9.37. As LÂMPADAS FLUORESCENTES compactas com reator integrado a serem utilizadas na execução dos serviços deverão:
- 4.11.9.37.1. possuir a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, nos termos da Portaria INMETRO nº 289, de 16/11/2006, que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade – RAC do produto e trata da etiquetagem compulsória;
- 4.11.9.37.2. cumprir o índice mínimo de eficiência energética ou o nível máximo de consumo fixado pela Portaria Interministerial MME/MCT/MDIC nº 132, de 12/06/2006; e
- 4.11.9.38. A Cessionária deverá providenciar o recolhimento e o adequado descarte das lâmpadas fluorescentes originárias da contratação, recolhendo-as ao sistema de coleta montado pelo respectivo fabricante, distribuidor, importador, comerciante ou revendedor, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada.
- 4.11.9.39. A Cessionária deverá providenciar a separação dos resíduos recicláveis descartados e providenciar a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis de acordo com o regulado no Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006.



4.11.9.40. Arcar com todos os custos envolvidos para adequação do local de desenvolvimento das atividades, objeto da Cessão de Uso, não cabendo nenhum ressarcimento por parte da Permitente pelas benfeitorias realizadas.

4.11.9.41. Oferecer aos usuários produtos e serviços de boa qualidade.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

5.1. A execução do objeto deverá seguir a seguinte dinâmica:

5.1.1. Deverão ser oferecidos serviços de lanches com, no mínimo, as seguintes opções:

- 5.1.1.1. Salgado frito;
- 5.1.1.2. Salgado assado;
- 5.1.1.3. Refrigerante em lata;
- 5.1.1.4. Biscoito recheado doce;
- 5.1.1.5. Água mineral sem gás.

5.1.2. Serão realizadas, periodicamente, pesquisas de satisfação dos usuários, quanto à prestação dos serviços e os preços praticados pela cessionária.

Local e Horário da Prestação dos Serviços

5.2. Os serviços serão prestados na própria área da CANTINA.

5.3. O atendimento aos clientes se iniciará no horário de 08:00h com término às 16:15, com parada para almoço das 12:00 às 13:30;

5.4. *O horário de funcionamento da lanchonete e o fornecimento dos itens especificados no item 5, poderão sofrer alterações de acordo com a necessidade do 11º GAC desde que acordado entre Contratante e Contratada.*

Rotinas a Serem Cumpridas

5.5. A execução contratual observará as rotinas abaixo:

5.5.1. Manter afixado no espaço da lanchonete a tabela de preços dos produtos oferecidos;

5.5.2. O 11º GAC poderá solicitar análise em laboratório microbiológico de amostras de alimentos sob suspeita de contaminação, devendo a Contratada arcar com o ônus proveniente da emissão de laudo microbiológico;

5.5.3. É vedado o fornecimento, a qualquer título, de bebida alcoólica de qualquer natureza e cigarros nas dependências da CANTINA;

5.5.4. Os funcionários só poderão circular na área de preparação dos lanches devidamente uniformizados e com proteção para cabelos e a higiene pessoal adequada e de acordo com a legislação vigente;

5.5.5. Será exigido dos funcionários, o uso de calçados fechados;

5.5.6. Não será permitido o uso de "bonês" como proteção para os cabelos.

5.5.7. Procedimentos a serem adotados no acondicionamento, descarte de lixo e higienização do ambiente;

- 5.5.8. Disponibilizar recipientes para o acondicionamento de lixo seco, orgânico e reciclável no espaço da lanchonete;
- 5.5.9. Separar o lixo seco do lixo orgânico em lixeiras coloridas de acordo com o tipo de resíduo e programa de coleta seletiva do 11º GAC;
- 5.5.10. Providenciar o descarte do óleo proveniente de fritura em local apropriado de acordo com a legislação vigente;
- 5.5.11. Utilizar produtos de limpeza adequados e com poder bactericida, promovendo ampla higienização do ambiente, equipamentos e utensílios de cozinha;
- 5.5.12. Disponibilizar "dispenser" de sabonete líquido bactericida, álcool em gel, "dispenser" de papel toalha e refis para higienização das mãos dos empregados da lanchonete;
- 5.5.13. Realizar programa de controle integrado de pragas, providenciando a desinsetização/dedetização e desratização da área da lanchonete trimestralmente.

Materiais a Serem Disponibilizados

- 5.6. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os seguintes materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

- 5.6.1. Disponibilizar funcionários uniformizados, qualificados para a realização dos serviços;
- 5.6.2. Conhecimento de utilização e operação dos equipamentos afetos ao serviço;
- 5.6.3. Possuir e fornecer no mínimo os equipamentos, mobiliários e materiais listados abaixo:

- 5.6.3.1. Balcão expositor para salgados;
- 5.6.3.2. Forno micro-ondas;
- 5.6.3.3. Freezer;
- 5.6.3.4. Refrigerador;
- 5.6.3.5. Máquina de café;
- 5.6.3.6. Liquidificador;
- 5.6.3.7. Fogão;
- 5.6.3.8. Sanduicheira/chapa;
- 5.6.3.9. Porta-guardanapos;
- 5.6.3.10. Guardanapos de papel;
- 5.6.3.11. Talheres plásticos para consumo do alimento;
- 5.6.3.12. Recipientes para molhos com tampa;
- 5.6.3.13. Panos de prato;
- 5.6.3.14. Panos de chão;
- 5.6.3.15. Materiais para limpeza e higienização;
- 5.6.3.16. Rodos; Vassouras;
- 5.6.3.17. Sacos de lixo;



- 5.6.3.18. Luvas descartáveis;
- 5.6.3.19. Toucas descartáveis;
- 5.6.3.20. Máscaras descartáveis;
- 5.6.3.21. Máquinas para pagamento por meio eletrônico – cartões de crédito e débito;
- 5.6.3.22. Caixa registradora emissora de cupom fiscal;
- 5.6.3.23. Lixeiras com acionamento por pedal;
- 5.6.3.24. A contratada deverá disponibilizar aos usuários no espaço da lanchonete e em quantidade adequada os materiais relacionados abaixo:
- 5.6.3.25. Sachês de ketchup;
- 5.6.3.26. Sachês de mostarda;
- 5.6.3.27. Sachês de maionese;
- 5.6.3.28. Palitos em embalagens individuais;
- 5.6.3.29. Guardanapos de papel em suportes;
- 5.6.3.30. Copos descartáveis;
- 5.6.3.31. "Dispenser" de álcool em gel para higienização das mãos.

Das benfeitorias necessárias a serem realizadas

- 5.7. Deverão ser realizadas benfeitorias necessárias para uma melhor adequação dos espaços físicos constantes deste Termo, de forma a propiciar funcionalidade, gerando conforto, asseio e higiene aos usuários e funcionários, com mudança do atual "lay-out", bancadas e mobiliários.
- 5.8. O licitante que tiver sua proposta julgada vencedora e o objeto lhe for adjudicado, deverá ter ciência prévia de que, torna-se necessária uma completa revisão e/ou normatização nas instalações, a qual correrá às suas expensas sem qualquer direito de retenção ou pleito ressarcitório pelas referidas benfeitorias.

5.8.1. Das instalações:

- 5.8.1.1.1. Deverá ser realizada nova pintura no interior e exterior do espaço físico destinado à cessão de uso, que deverá ser submetida à aprovação da PERMITENTE.
- 5.8.1.1.2. Deverá acomodar mesas com cadeiras no exterior e interior do espaço, devendo ser informado previamente à PERMITENTE os modelos escolhidos para que, em comum acordo, seja padronizado o atendimento nos locais.
- 5.8.1.1.3. As áreas devem dispor de ventilação adequada de tal forma a evitar o calor excessivo, a condensação de vapor, o acúmulo de poeira, com a finalidade de eliminar o ar contaminado. Deve haver abertura de ventilação provida de sistema de proteção para evitar a entrada de agentes contaminantes.
- 5.8.1.1.4. As portas devem ser de material não absorvente e de fácil limpeza.
- 5.8.1.1.5. As janelas e outras aberturas devem ser construídas de maneira a que se evite o acúmulo de sujeira e as que se comunicam com o exterior devem ser providas de proteção anti-pragas. As proteções devem ser de fácil limpeza e boa conservação.



- 5.8.1.1.1.6. Será da responsabilidade do licitante vencedor, após a adjudicação do objeto contratado, realizar manutenção e readequação do interior e da frente do espaço da cantina, submetendo-se à execução dos projetos que impactem visualmente aquele local.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).



6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.9. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.9.1. Mensalmente será realizado vistoria na área destinada a cessão de uso, com a finalidade de verificar o estado do imóvel, objeto de cessão de uso;

6.9.2. Será realizado periodicamente pesquisas de satisfação dos usuários, quanto à prestação dos serviços e os preços praticados pelo cessionário;

6.9.3. Durante a vigência do contrato, serão feitas inspeções, com a finalidade de verificar se os preços praticados pelo cessionário, são compatíveis com os praticados no mercado local;

6.9.4. Toda e qualquer ocorrência deverá ser registrada no Livro de Termo de Ocorrência e comunicado ao Fiscal Administrativo, para que ele tome conhecimento e providências cabíveis.

Gestor do Contrato

6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

- 6.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 6.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 6.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 6.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

- 7.1. ~~A emissão da GRU deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.~~
- 7.1.1. ~~No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual.~~
- 7.1.2. ~~O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:~~
- 7.1.2.1. ~~A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arretratos, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.~~
- 7.1.3. ~~Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.~~
- 7.1.4. ~~A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.~~
- 7.1.5. ~~O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.~~



- 7.1.6. ~~No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.~~
- 7.1.7. ~~Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.~~
- 7.1.8. ~~Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.~~
- 7.1.9. ~~Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.~~
- 7.1.10. ~~No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:~~
- 7.1.10.1. ~~Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;~~
- 7.1.10.2. ~~Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e~~
- 7.1.10.3. ~~Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto;~~
- 7.1.11. ~~O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.~~
- 7.1.12. ~~Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal de contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.~~

Liquidação

- 7.2. ~~Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.~~
- 7.2.1. ~~O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133 de 2021.~~

- 7.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 7.3.1. o prazo de validade;
 - 7.3.2. a data da emissão;
 - 7.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 7.3.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 7.3.5. o valor a pagar; e
 - 7.3.6. eventual destaque de valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 7.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133 de 2021;
- 7.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018);
- 7.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;
- 7.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;
- 7.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;
- 7.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

- 7.11. O pagamento será efetuado pela cessionária, via Guia de Recolhimento da União (GRU), até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, referentes aos valores relativos à cessão propriamente dita, bem como os valores devidos pela utilização de energia elétrica.

- 7.12. Havendo atraso no pagamento, o valor devido será atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, calculado pro rata tempore, utilizando-se o IPCA, acrescido de multa contratual de 2% (dois por cento) sobre o valor mensal e juros de mora de 0,1% (zero virgula um por cento) ao dia.

Forma de pagamento

- 7.13. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.14. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.15.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.16. O contratado regulamente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 7.17. O pagamento da cessão de uso e da taxa de energia serão realizados através de GRU.
- 7.18. O representante da cessionária deve dirigir-se ao ao Setor Financeiro do 11º GAC, a fim de obter a cópia da GRU padronizada para cada recolhimento.
- 7.19. O comprovante de recolhimento deverá ser entregue pela cessionária, mensalmente, ao Fiscal de Contrato designado pela Administração até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, bem como os comprovantes de quitação com as obrigações fiscais e trabalhistas vinculadas ao contrato de cessão de uso.

Cessão de crédito

- 7.20. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 63, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.
- 7.21. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.
- 7.22. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JLI-01, de 19 de maio de 2020.
- 7.23. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as

~~defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela eletiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)~~

- 7.24. ~~A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.~~

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

- 8.2. O fornecimento do objeto será por empreitada por preço global.

Exigências de habilitação

- 8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- 8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;
- 8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

- 8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- 8.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 8.14. **Ato de autorização** para o exercício da atividade de restaurante/cantina, expedido por entidade privada ou pública competente nos termos do art.41 da Lei Federal nº 9.394/96.
- 8.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.21. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006,



estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.24. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 8.25. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 8.26. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
- 8.26.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 8.26.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 8.26.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 8.26.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 8.27. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de até 10% do valor total estimado da contratação.
- 8.28. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 8.29. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

- 8.30. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional, em plena validade;
- 8.31. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 8.31.1. ~~Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:~~

8.31.1.1.



8.31.1.2.

8.31.1.3.

8.31.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.31.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.31.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.31.5. ~~Prova de atendimento aos requisitos~~....., ~~previstos na lei~~.....

8.32. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.32.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.32.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.32.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.32.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.32.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.32.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.32.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

GRUPO	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR DE
-------	---------------	------------	----------

ÚNICO	ITEM			REFERÊNCIA
1	1	SALGADO FRITO Coxinha de Frango – 100g;	1	R\$ 7,00
	2	SALGADO ASSADO Hamburguer – 100g;	1	R\$ 7,17
	3	REFRIGERANTE EM LATA Sabor cola ou guaraná - 350 ml	1	R\$ 6,80
	4	BISCOITO Recheado doce - Peso mínimo 85g	1	R\$ 4,50
	5	ÁGUA MINERAL S/ GÁS Garrafa 500ml	1	R\$ 2,50
VALOR TOTAL				R\$ 27,97

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 27,97 (vinte e sete reais e noventa e sete centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

9.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a



execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021:

- 9.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 9.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
- 9.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. Não serão apresentados os recursos orçamentários, visto que se trata de pregão eletrônico, cujo contrato gerará receita à União

Rio de Janeiro, 29 de fevereiro de 2024.

GUSTAVO DOS REIS DE CARVALHO – 2º Ten
Presidente da Equipe de Planejamento

LUIZ HENRIQUE TAVARES NUNES – Ten Cel
Ordenador de Despesas do 11º Grupo de Artilharia de Campanha



Número do Documento de Formalização da Demanda: 3/2024

1. Informações Básicas

Área requisitante

Almoxarifado

Descrição sucinta do objeto

Contratação de uma cessão de uso para funcionamento de cantina.

Justificativa da prioridade

A contratação dos serviços proporcionará qualidade de vida aos membros, servidores e prestadores de serviço, assim como a vantagem de adquirir lanches de qualidade, com os mesmos preços praticados no mercado local.

Data da
conclusão da
contratação04/03/2024 00:
00

UASC - Editado por

JULIANA
160263 CRISOSTOMO
DA COSTA

2. Justificativa de necessidade

A Cessão de uso para funcionamento de cantina visa disponibilizar o fornecimento de lanches e refeições de qualidade e com preços acessíveis aos militares do 11º GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA (11º GAC).

Para este fim, o 11º GAC conta com uma sala medindo 71,23 m² (setenta e um metros e vinte e três centímetros quadrados) a ser explorada, mediante realização de processo licitatório.

A contratação dos serviços proporcionará qualidade de vida aos membros, servidores e prestadores de serviço, assim como a vantagem de adquirir lanches de qualidade, com os mesmos preços praticados no mercado local.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nenhum material incluído.

3.2 Serviços

Nº do Item	Grupo	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE COMIDA	CANTINA / BAR / LANCHONETE / REFEIÇÃO RÁPIDA / RESTAURANTE	1.001,00	1,00	

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

MATEUS SANTOS DE OLIVEIRA LOPES

Chefe do Almoxarifado


LUIZ HENRIQUE TAVARES NUNES
Ordenador de Despesas



5. Acompanhamento

Nenhum acompanhamento incluído.

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.



Estudo Técnico Preliminar 6/2024



1. Informações Básicas

Número do processo: 64546.005986/2023-24

2. Descrição da necessidade

2.1 Concessão onerosa de espaço físico com 71,23 m² (setenta e um vírgula vinte e três metros quadrados) para instalação de cantina nas dependências do 11º Grupo de Artilharia de Campanha, situado à Av. Duque de Caxias nº 806, Vila Militar - Deodoro, Rio de Janeiro - RJ, a prestação de serviço de fornecimento de alimentação, mediante refeitório e lanchonete, por parte exploração comercial de empresa especializada em preparo e comércio de refeições e de lanches, visando oferecer estes produtos para a Organização Militar, com qualidade e conforto para seus usuários, com a possibilidade de fornecer os serviços/produtos também ao público em geral, possibilitando aos militares e servidores em geral maior qualidade de vida no trabalho e em suas atividades diárias.

2.2 A prestação de serviço de fornecimento de alimentação justifica-se pela demanda da OM por uma cantina (lanchonete /restaurante) apta a suprir as necessidades da OM em relação à alimentação, uma vez que não há estabelecimentos comerciais próximos, o que limita o acesso a refeições e lanches de qualidade.

2.3 Ainda vale ressaltar que a contratação pretendida está em consonância com a política que o Governo Federal vem implantando na reestruturação da máquina administrativa através de estratégias de racionalidade, buscando atingir padrões de excelência em qualidade e produtividade, focando sua ação nas áreas fins e reduzindo a demanda por serviços de apoio ao estritamente necessário.

2.4 O órgão não possui contrato vigente referente a este serviço, motivo pelo qual se faz necessária a contratação. A referida contratação está classificada como serviço continuado.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Sector de Almoxarifado	Mateus Santos de Oliveira Lopes - 2º Tenente

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

a) Os serviços serão prestados nas dependências do 11º Grupo de Artilharia de Campanha, situado à Av. Duque de Caxias nº 806, Vila Militar - Deodoro, Rio de Janeiro - RJ.

b) O atendimento aos clientes se iniciará no horário de 08:00h com término às 16:15, com parada para almoço das 12:00 às 13:30, podendo haver modificação de horário mediante aprovação de ambas as partes.

4.2 A CESSIONÁRIA terá 10 (dez) minutos de tolerância para a abertura e 40 (quarenta) minutos após o horário, para limpeza e fechamento do caixa. Não será permitida a permanência de pessoas após o horário de tolerância.

4.3 A critério do 11º Grupo de Artilharia de Campanha, poderá não haver expediente em dias úteis, o que será avisado com antecedência de 2 (dois) dias antes da ocorrência.



4.4 O 11º GAC não se responsabilizará pela execução do serviço de cantina da **CESSIONÁRIA**, ficando a mesma responsável pela prestação do serviço.

4.2 Nas ocasiões em que houver previsão de aumento do número de usuários (no caso de eventos, etc.) a **CESSIONÁRIA** deverá planejar a rotina de trabalho de modo a minimizar retardos na reposição de alimentos, na distribuição das refeições e na fila do caixa de pagamento.

4.3 O MIX de produtos ofertados pela empresa deverá contemplar o cardápio mínimo.

4.4 Os alimentos servidos deverão estar de acordo com o cardápio aprovado e serão preparados com gêneros de qualidade aferível pela apresentação, sabor agradável e deverá obedecer, em todas as fases, às técnicas corretas de culinária e às recomendações da ANVISA, respeitando as características próprias de cada ingrediente, assim como os diferentes fatores de modificações físicas, químicas e biológicas, no sentido de assegurar a preservação dos nutrientes, qualidades a serem aferidas pelo fiscal do contrato em pesquisa de satisfação.

4.5 A reposição das preparações expostas para consumo da cantina deverá ser feita de forma imediata de modo que o cardápio mínimo seja sempre obedecido.

4.6 O valor das refeições e lanches será pago diretamente pelo cliente à **CESSIONÁRIA**, não tendo o **CEDENTE** qualquer participação ou responsabilidade pelo pagamento.

4.7 A **CESSIONÁRIA**, na cobrança de seus serviços, deverá operar com máquinas registradoras aprovadas pelo órgão competente do Distrito Federal, entregando o cupom fiscal aos usuários.

4.8 Não será autorizada a venda ou exposição, sob pena de rescisão contratual, de:

- Bebidas alcoólicas;
- Bilhetes lotéricos;
- Caça-níqueis;
- Cigarros ou qualquer tipo de tabaco;
- Qualquer tipo de medicamento ou produtos tóxicos.

4.8 Não será permitido à **CESSIONÁRIA**:

- Utilização de alto falantes e/ou congêneres que produzam som ou ruídos;
- A guarda ou depósitos de produtos inflamáveis, explosivos, corrosivos, tóxicos ou de forte odor, exceto álcool e gás.

4.9 Os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente às normas e códigos aplicáveis ao serviço em pauta. Devendo ser consideradas, juntamente com o que se estipula neste documento, todas as normas relativas aos serviços de preparação, embalagem, armazenamento, transporte, distribuição e exposição de alimentos, compreendendo entre outras:

4.9.1 Código de Defesa do Consumidor;

4.9.1 Resolução RDC nº 216, de 15 de Setembro de 2004 da ANVISA, que dispõe sobre Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação.

4.9.2 Portaria nº 326, de 30 de Julho de 1994, da Secretaria de Vigilância Sanitária, do Ministério da Saúde.

4.9.3 O espaço cedido destina-se a exploração exclusivamente de serviços de cantina.

4.9.4 Em nenhuma hipótese poderão ser transferidos a terceiros a cessão do espaço físico do 11º Grupo de Artilharia de Campanha.

4.9.5 O local da cantina será supervisionado pelo fiscal do contrato designado pela administração do 11º Grupo de Artilharia de Campanha.

4.10 ESPECIFICAÇÃO PARA FORNECIMENTO DAS REFEIÇÕES



4.10.1 A empresa vencedora deverá manter supervisão dos serviços ora contratados, de forma a assegurar o fiel cumprimento do Instrumento Contratual e das orientações do 11º GAC;

4.10.2 A **CESSIONÁRIA** deverá ofertar alimentação de qualidade em observância ao artigo 8º da Portaria Normativa da Secretaria de Gestão de Pessoas e Relações do Trabalho no Serviço Público de nº 7, de 26.10.2016 e na medida do possível, observar as diretrizes do Guia Alimentar para a População Brasileira e de outros instrumentos de educação alimentar e nutricional, assegurando qualidade nas refeições fornecidas.

4.11 ESPECIFICAÇÃO DOS LANCHES

4.11.1 Diariamente, devem ser oferecidas opções variadas de lanches, seguindo o cardápio mínimo.

4.11.2 Os lanches poderão ser preparados em outro local, sendo recomendado seu aquecimento nas instalações da cantina.

4.11.3 OBS: Após submetidos à cocção, os alimentos preparados devem ser mantidos em condições de tempo e de temperatura que não favoreçam a multiplicação microbiana. Para conservação a quente, os alimentos devem ser submetidos à temperatura superior a 60°C (sessenta graus Celsius), por, no máximo 6 (seis) horas. Para a conservação sob refrigeração ou congelamento, os alimentos devem ser previamente submetidos ao processo de resfriamento.

4.11.4 A **CESSIONÁRIA** deverá fornecer lanches de primeira qualidade, com cardápio variado previamente acordado e aprovado pelo 11º GAC.

4.11.5 Os salgados, bolos, sanduiches, etc, deverão ser preparados diariamente no dia correspondente à venda direta dos produtos.

4.12 HIGIENE E PREPARAÇÃO DOS ALIMENTOS

4.12.1 Deve haver rígida observância em especial quanto à consistência, princípios nutritivos e demais especificações sendo relevante a higienização e a assepsia das preparações e manipulações. Deve-se seguir o horário de distribuição da alimentação, conforme determinação da CEDENTE.

4.12.2 Considerar os fatores psicológicos relacionados com a aceitação do alimento, qual seja odor, sabor e textura; considerar o valor nutricional dentro dos binômios variedade e equilíbrio; considerar a safra dos alimentos, não descuidando do aspecto qualidade; considerar o clima e as preparações servidas quanto a digestibilidade.

4.12.3 Os utensílios e equipamentos de higienização deverão ser próprios para a atividade e estar conservados, limpos, disponíveis em número suficiente e armazenados em local exclusivo para essa finalidade.

4.13 HIGIENE AMBIENTAL

4.13.1 As geladeiras, freezer, fornos, exaustores, banheiros e todos os demais locais e equipamentos da área da cantina deverão ser mantidos permanentemente em condições adequadas de higiene e organização.

4.13.2 Deverá ser seguida a legislação sanitária em vigor, respondendo-se com exclusividade por todas e quaisquer multas ou interpelações das autoridades competentes, bem como por problemas causados aos usuários relativos aos alimentos fornecidos, configurando-se falta grave a interdição do local por qualquer motivo.

4.13.3 Deverão ser utilizados produtos de limpeza adequados, tais como: produto com poder bactericida, ação fungicida e propriedade vermífida, de forma a se obter ampla higienização do ambiente, equipamentos e utensílios de cozinha, bem como das mãos dos empregados que manipulam alimentos.

4.13.4 Manter panos de limpeza, distintos e suficientes, para cada uma das atividades, em condições e quantidades adequadas às atividades;

4.13.5 A higienização do local, dos equipamentos e dos utensílios são de suma importância, porém, além dessa rotina, exigir-se-á também:

- 4.13.6 Que seja retirado, quantas vezes se fizerem necessário e no horário estipulado de coleta, o lixo resultante de suas atividades, inclusive de alimentos e lanches preparados e não servidos, separando os possíveis de serem reciclados, devidamente acondicionados em sacos plásticos, conforme normas técnicas de higiene, objetivando evitar a proliferação de insetos, roedores, micro-organismos e propagação de odores desagradáveis, cabendo à vencedora do certame aquisição de carrinhos e demais materiais necessários a esses serviços, bem como de 2 (duas) lixeiras de plástico, sendo uma para acondicionamento de lixo seco e outra para lixo orgânico.
- 4.13.7 A limpeza do local com detergente e cloro ativo, imediatamente, após a coleta de lixo pela empresa coletora.
- 4.13.8 A coleta e descarte do lixo do espaço interno e externo produzido de forma direta ou indireta pela CESSIONÁRIA.
- 4.13.9 O impedimento da presença de animais domésticos nas dependências.
- 4.13.10 Obediência à programa de controle integrado de pragas, de acordo com o preconizado pelo Programa Controle de Zoonose da Fundação Nacional de Saúde – FUNASA, e que o serviço seja realizado no mínimo mensalmente e sempre que houver necessidade, sendo o ônus de responsabilidade da empresa.
- 4.13.11 A empresa vencedora do certame procederá à separação dos resíduos, de acordo com as determinações contidas no Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006, que trata da Coleta Seletiva no âmbito da Administração Pública Federal.
- 4.13.12 A CONTRATADA concessionária deverá se responsabilizar integralmente pela instalação e montagem dos equipamentos necessários ao funcionamento adequado do estabelecimento, garantindo alimentos em quantidade e qualidade, considerando períodos de recesso ou demanda reduzida.
- 4.13.13 Também, deverá dispor dos insumos necessários para a realização dos serviços, incluindo limpeza das instalações que utiliza, fornecimento de trajas adequados aos seus representantes e EPI's, caso exigido pelas normas vigentes.
- 4.13.14 Os funcionários da CONTRATADA concessionária deverão ser cadastrados junto aos gestores do contrato e apresentarem-se ao serviço uniformizados. A CONTRATADA concessionária responsabilizar-se pelas obrigações fiscais, previdenciárias, sociais de seus funcionários e, também, sobre a qualidade e especificações para a correta execução dos serviços estabelecidas na legislação específica.
- 4.13.15 A CONTRATADA concessionária deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto demandado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.
- 4.13.16 Deverá assumir o compromisso de capacidade de instalação e funcionamento dos serviços a partir de 30 (trinta) dias da assinatura do contrato.
- 4.13.17 Deverá providenciar para o início das atividades o devido alvará de funcionamento com endereço do local da cessão de uso.
- 4.13.18 Deverá zelar pela economia de recursos hídricos e elétricos, empregando, no que lhe couber, equipamentos com selo A de eficiência energética, equipamentos de redução de água e outros que tragam benefícios e melhor qualidade dos serviços prestados.
- 4.13.19 Respeitar o horário do expediente do 11º Grupo de Artilharia de Campanha, em caso de permanência de funcionários além do horário previsto, informar ao Fiscal Administrativo e Fiscal de Contrato. Tudo com a devida anuência da Administração.
- 4.13.20 O presente objeto pode ser definido por padrões de desempenho e qualidade razoáveis e objetivos, conforme exposto no parecer Plenário no 01/2016/CNUDecorCGU/AGU, sendo, portanto, enquadrado como serviço comum para fins do disposto no § 1º do art. 2º do Decreto no 5.450, de 31 de maio de 2005.

4.14 DA LEGISLAÇÃO

- 4.14.1 Segue, abaixo, os principais documentos normativos relacionados ao objeto que se pretende contratar:
- 4.14.1.1 RDC ANVISA 216/2004 - Dispõe sobre Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação;
- 4.14.1.2 RDC ANVISA 218/2005 - Regulamento Técnico de Procedimentos Higiénico-Sanitários para Manipulação de Alimentos e Bebidas Preparados com Vegetais.



5. Levantamento de Mercado

5.1 Vislumbra-se a contratação dos serviços de fornecimento de refeições de forma indireta, por entender-se que é a opção mais econômica, eficiente e eficaz para o 11º Grupo de Artilharia de Campanha, pois em caso de optar por produção direta dos alimentos (com a obtenção de todos os recursos inerentes à atividade), seria necessário um dispêndio financeiro para a compra dos vários insumos (alimentos em geral), dos vários equipamentos necessários à cozinha (fogões, panelas, refrigerados), e, não menos importante e ainda mais dispendioso, a contratação dos serviços dos profissionais que seriam necessários para o preparo, distribuição e limpeza da cozinha, e dos demais ambientes correlatos a atividade.

5.2 A licitação para contratação de empresa especializada visando a Cessão de Uso de espaço público é a solução padrão aplicada pelas Organizações Militares da região, haja vista que satisfaz os princípios constitucionais da isonomia, da seleção da proposta mais vantajosa para a administração, além dos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo. Portanto, a referida solução já demonstrou, conforme experiências anteriores, que atende aos requisitos estabelecidos e às necessidades da contratação, de modo a alcançar os resultados pretendidos, levando-se em conta os aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização.

5.3 A forma de contratação proposta é a concessão de uso de espaço físico remunerado, para fins comerciais, através da modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo "menor preço" de refeição, sob o regime de Empreitada por Preço Global "MENOR PREÇO GLOBAL PARA O ITEM", a qual consiste em um Contrato Administrativo onde o poder público atribui a utilização exclusiva de um bem de seu domínio a particulares, para que o explore segundo a sua destinação específica, a qual encontra amparo no Art 2º, Inc IV da Lei nº 14.133/21.

6. Descrição da solução como um todo

6.1 A contratação de serviço de cantina por meio de concessão onerosa de espaço visa oferecer serviço de qualidade no de restaurante e lanchonete, dentro do 11º Grupo de Artilharia de Campanha, evitando a necessidade de deslocamento para fora da OM, proporcionando mais segurança aos usuários internos.

6.2 A prestação de serviço de fornecimento de alimentação por meio de captação de empresa do ramo justifica-se pela demanda do Grupo por esse serviço para suprir as necessidades em relação à alimentação, uma vez que não há estabelecimentos comerciais próximos, o que limita o acesso a refeições e lanches de qualidade.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 A indicação do quantitativo aproximado de consumidores do serviço não constitui qualquer compromisso presente ou futuro por parte do 11º GAC, que não poderá ser responsabilizado por eventuais flutuações de demanda.:

GRUPO ÚNICO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR DE REFERÊNCIA
	1	SALGADO FRITO Coxinha de Frango – 100g;	1	R\$ 7,00
	2	SALGADO ASSADO Hamburguer – 100g;	1	R\$ 7,17
		REFRIGERANTE EM LATA		



1	3	Sabor cola ou guaraná - 350 ml	1	R\$ 6,80
	4	BISCOITO Recheado doce - Peso mínimo 85g	1	R\$ 4,50
	5	ÁGUA MINERAL S/ GÁS Garrafa 500ml	1	R\$ 2,50

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 27,97

8.1. Vale ressaltar que a contratação gerará receita, e não despesa por parte da União.

GRUPO ÚNICO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR DE REFERÊNCIA
1	1	SALGADO FRITO Coxinha de Frango - 100g;	1	R\$ 7,00
	2	SALGADO ASSADO Hamburguer - 100g;	1	R\$ 7,17
	3	REFRIGERANTE EM LATA Sabor cola ou guaraná - 350 ml	1	R\$ 6,80
	4	BISCOITO Recheado doce - Peso mínimo 85g	1	R\$ 4,50

	5	ÁGUA MINERAL S/ GÁS Garrafa 500ml	1	R\$ 2,50
VALOR TOTAL				R\$ 27,97



9. Justificativa para o Parcelamento ou n o da Solu  o

9.1 O objeto ser  agrupado no item denominado **CARD PIO M NIMO**, sendo os itens integrantes de um  nico grupo. Tal procedimento visa obter pre os espec ficos para cada item.

9.2 Ainda que o parcelamento seja a regra, observa-se que o agrupamento se faz tecnicamente necess rio e vi vel, visto que o fornecimento das refei  es est  vinculado   concess o de uso de uma cantina, de modo que n o seria poss vel tecnicamente selecionar mais de um fornecedor para utilizar o mesmo espa o cedido, pois traria in meras inconsist ncias pr ticas de execu  o das atividades, principalmente impossibilitando o preparo adequado das refei  es. Isso porque os requisitos da contrata  o preveem o preparo das refei  es nas depend ncias da Contratante.

9.3 Al m disso, o agrupamento n o prejudica a competitividade, j  que os itens s o da mesma natureza.

10. Contrata  es Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 N o se verifica contrata  es correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contrata  o desta demanda.

11. Alinhamento entre a Contrata  o e o Planejamento

11.1 Surgiu a necessidade da contrata  o de realiza  o de nova licita  o para a concess o do espa o destinado   cantina, considerando que n o h  lanchonetes, restaurantes ou derivados pr ximos para que os militares, servidores e funcion rios terceirizados fa am refei  es dessa modalidade.

11.2 A contrata  o est  inserida no Plano de Contrata  es Anual para o ano de 2024 conforme tabela abaixo.

ID DO ITEM NO PCA	CLASSE/GRUPO	IDENTIFICADOR DA FUTURA CONTRATA��O
626	632 - SERVI�OS DE FORNECIMENTO DE COMIDA	160263-3/2024

12. Benef cios a serem alcan ados com a contrata  o

12.1 A contrata  o dos servi os proporcionar  qualidade de vida aos militares, servidores e prestadores de servi o, assim como a vantagem de adquirir lanches de qualidade, com pre os acess veis, uma vez que a OM est  localizada longe de com rcios e lanchonetes.



13. Providências a serem Adotadas

13.1 Recomenda-se que conste no Termo de Referência que, caso necessária adequação física do espaço, caberá ao concessionário responsabilizar-se pelas despesas relacionadas, sobretudo pela aquisição, instalação e operação dos equipamentos, materiais e mobiliário necessários para o perfeito desempenho de suas atividades, e pelo bom atendimento ao público, tais como: mesas e cadeiras, bandejas, talheres, guardanapos, liquidificadores, espremedores de frutas e centrifugas, chapas, máquinas de café expresso, máquina de suco, forno elétrico, forno de micro-ondas, freezer, geladeira, exaustor, balança digital ou demais equipamentos necessários à prestação dos serviços.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 A CONTRATADA deverá atender, no que couber, ao critério de sustentabilidade ambiental prevista na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19/01/2010.

14.2 Os produtos oferecidos pela CONTRATADA devem apresentar embalagens integras, próprias para cada produto e com identificação correta no rótulo, devendo atender às recomendações dos fiscais do contrato, para estabelecer critérios e práticas para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional e pelas empresas estatais dependentes, e institui a Comissão Interministerial de Sustentabilidade na Administração Pública - CISAP.

14.3 A contratada deverá assumir os custos de seus insumos de produção, além de adotar medidas para garantir o consumo racional e para reduzir o impacto ambiental de sua produção, conforme já se definiu no ponto sobre critérios de sustentabilidade no requisitos da contratação.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1. A equipe de planejamento declara viável a presente contratação, por meio do Sistema de Registro de Preços, e a solução encontrada atende, satisfatoriamente, as necessidades apresentadas pelo setor requisitante

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

DILMA TEIXEIRA PONTES

Membro da Equipe de Planejamento

MATEUS SANTOS DE OLIVEIRA LOPES

Membro da Equipe de Planejamento



GUSTAVO DOS REIS DE CARVALHO

Presidente da Equipe de Planejamento

Despacho: Aprovo o presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) com base na Instrução Normativa Nr 58, de 08 de agosto de 2022.

LUIZ HENRIQUE TAVARES NUNES

Ordenador de Despesas do 11º Grupo de Artilharia de Campanha



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO LESTE - 1ª REGIÃO MILITAR
SEÇÃO DE PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO E MEIO AMBIENTE

LAUDO DE AVALIAÇÃO nº 024-2023 – 1ª RM
CANTINA DO 11º GAC
Rio de Janeiro / RJ

VALOR DE MERCADO PARA CESSÃO DE USO

(NOCAD RJ 01-0465)

Área Total: 71,23 m²



VALOR MENSAL PARA A CESSÃO DE USO:
R\$ 2.680,00

(VALOR JÁ CONSIDERANDO OS GASTOS COM ENERGIA ELÉTRICA E ÁGUA/ESGOTO)

Rio de Janeiro, 26 de julho de 2023

Tom



LAUDO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL: RESUMO

Endereço: Avenida Duque de Caxias, 806 - Vila Militar, Rio de Janeiro - RJ		
Documento Dominial: Matrícula nº 243433, Ficha nº 01 (Indicador Real - L: 48C, FLS: 92, Nº 170989), Oitavo Serviço Registral de Imóveis do Rio de Janeiro, de 03 de agosto de 2016		
Coordenadas Geodésicas da Entrada da Propriedade: 22°51'36.10"S 43°23'28.25"O		
Cidade: Rio de Janeiro	UF: RJ	
NOCAD: RJ 01-0465		
BI de Publicação do Avaliador: BI Nr 81, de 24/07/2023		
Memorial de Cálculo – Item 8.1 do Laudo		
Data de referência: 26 de julho de 2023	Data de validade: 25 de julho de 2024	
Objetivo da Avaliação: Avaliação do valor para cessão de uso para atividade de apoio		
Finalidade da Avaliação: Fornecer ao 11º GAC o valor mensal para a cessão de uso do imóvel		
Solicitante e/ou Interessado: MINISTÉRIO DA DEFESA – EXÉRCITO BRASILEIRO – 11º GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA		
Proprietário: MINISTÉRIO DA DEFESA – EXÉRCITO BRASILEIRO		
Tipo de Imóvel e definição: Urbano		Área do Imóvel: 71,23 m²
Metodologia: Método da Renda		Especificação (fundamentação/precisão): -
Pressupostos e Ressalvas: O empreendimento encontra-se em mercado restrito, ou seja, interno à organização militar. Os valores utilizados nos cálculos foram fornecidos pela OM solicitante. Como as Atividades de Apoio não se enquadram em nenhuma das atividades descritas no item 5.1.2 da ABNT NBR 14.653-4, e como as especificações quanto à fundamentação e precisão não são previstas na NBR 14.653-2 para o Método da Renda, conseqüentemente, estas especificações não serão classificadas.		
Parte relativa à CESSÃO DA ÁREA: R\$ 2.035,00 / mês		Parte relativa aos CUSTOS COM ENERGIA E ÁGUA/ESGOTO: R\$ 645,00 / mês
VALOR MENSAL INDICADO PELO AVALIADOR PARA A CESSÃO DE USO DA CANTINA R\$ 3.680,00 / mês		
Nome do Responsável Técnico Débora Maestrelli Leobons	CPF 099.471.497-14	Formação do RT Engenheira Civil
		CREA/CAU 2006132829

Rio de Janeiro, 26 de julho de 2023

D. Maestrelli
1º Ten Maestrelli

Dm
2



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO LESTE - 1ª REGIÃO MILITAR
SEÇÃO DE PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO E MEIO AMBIENTE**



LAUDO DE AVALIAÇÃO para levantamento do valor mensal para cessão de uso da CANTINA do 11º GAC, de NOCAD RJ 01-0465, situada na Avenida Duque de Caxias, 806 - Vila Militar, Rio de Janeiro - RJ, com área total de 71,23 m².

REF.: DIEx Nº 22-Salc/Fisc/11º GAC, de 23 de maio de 2023

1. IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE

Comandante do 11º Grupo de Artilharia de Campanha
Avenida Duque de Caxias, 806 - Vila Militar, Rio de Janeiro - RJ
CEP: 21615-220

2. FINALIDADE DA AVALIAÇÃO

Fornecer ao 11º GAC o valor mensal para a Cessão de Uso da parcela do imóvel RJ 01-0465, correspondente à Cantina do 11º GAC, com área de 71,23 m².

3. OBJETIVO

O objetivo da avaliação é calcular o valor da contrapartida mensal para a cessão de uso do bem, com base no Método da Renda, considerando as características específicas do mercado ao qual o empreendimento está inserido.

4. LEGISLAÇÃO DE REFERÊNCIA

O presente trabalho foi elaborado de acordo com as normas abaixo descritas:

- NBR 14.653-1/2019 - Avaliação de Bens. Parte 1: Procedimentos Gerais;
- NBR 14.653-2/2011 - Avaliação de Bens. Parte 2: Imóveis Urbanos;
- NBR 14.653-4/2002 - Avaliação de Bens. Parte 4: Empreendimentos; e
- Instrução Normativa SPU/ME Nº 67, de 20 de setembro de 2022.



5. PRESSUPOSTOS, RESSALVAS E FATORES LIMITANTES

A cantina do 11º GAC constitui uma Atividade de Apoio que visa prestar o serviço de apoio à alimentação aos integrantes da referida OM. Por este motivo, considera-se que o supracitado empreendimento encontra-se em **mercado restrito**, ou seja, oferece seus serviços apenas no interior do aquartelamento, não podendo inserir-se no mercado externo do 11º GAC. Por este motivo, não foi classificado em nenhuma das atividades descritas no item 5.1.2, alínea a), da ABNT NBR 14.653-4, o qual cita as atividades classificadas como empreendimento de base imobiliária.

Conforme prevê a Associação Brasileira de Normas Técnicas, os casos que não se enquadrarem na NBR 14.653-4 deverão observar os aspectos descritos nos itens 8.2.3.1 a 8.2.3.4 da ABNT NBR 14.653-2.

O imóvel encontra-se em condições de utilização imediata. No acesso ao imóvel existem sistemas com pavimentação asfáltica, rede elétrica, iluminação pública, correio domiciliar, rede de água e esgoto, rede telefônica, transporte público, dentre outros.

Os valores calculados na presente avaliação tiveram como base as informações fornecidas pela OM solicitante e encaminhadas através do DIEx Nº 22-Salc/Fisc/11º GAC, de 23 de maio de 2023.

6. IDENTIFICAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO BEM AVALIANDO

6.1 PROPRIETÁRIO

União Federal por força do Título de Propriedade, jurisdicionado ao Exército Brasileiro, de acordo com informação constante no OPUS.

6.2 OBJETO DA AVALIAÇÃO

Parcela de 71,23 m², do imóvel RJ 01-0465, a qual corresponde a uma sala destinada à atividade da cantina para atender ao público interno do 11º GAC.

A área destinada à cantina compreende a parcela destacada da Figura 1.



Figura 1 - Localização da Cantina no 11º GAC

Tom
4



6.3 CARACTERÍSTICAS FÍSICAS DA BENFEITORIA

Procedeu-se a vistoria "in loco" no dia 22 de maio de 2023, através da qual foi confeccionado o Relatório Fotográfico do imóvel (ANEXO I), bem como foram encontrados os seguintes itens:

Tabela 1 - Características físicas e de operação da cantina do 11º GAC

Item	Descrição	Quantidade	Características
1	Lavatório com pia	2	Torneira de abrir
2	Vaso sanitário	1	Caixa de descarga
3	Porta de acesso	4	De abrir
4	Lâmpada Fluorescente	5	45W
5	Lâmpada Incandescente	2	40W
6	Liquidificador	1	-
7	Estufa elétrica	2	250W
8	Freezer	1	160W
9	Geladeira	1	-
10	Chapa elétrica	1	1600W
11	Fritadeira elétrica	1	1500W

7. DIAGNÓSTICO DE MERCADO

A cantina do 11º GAC está localizada na Vila Militar do Rio de Janeiro, capital do estado homônimo, situado no Sudeste do país. Classificada como uma metrópole, exerce influência nacional, sendo um dos principais centros econômicos, culturais e financeiros do país. Representa ainda o segundo maior PIB brasileiro.

A Vila Militar é um bairro planejado da Zona Oeste do Rio de Janeiro. A construção da Vila teve origem em 1904, quando o Governo Federal viu a necessidade de reformar os estabelecimentos da Escola Militar. As obras foram conduzidas pelo então ministro da guerra, Marechal Hermes da Fonseca, durante o governo dos presidentes Rodrigues Alves e Afonso Pena.

No bairro, existe a maior concentração militar da América Latina, com mais de 60 mil homens.

Dos 38 bairros da Zona Oeste do Rio de Janeiro, a Vila Militar possui o duodécimo metro quadrado mais valorizado, devido à urbanização, ordem pública e segurança de alta qualidade.

A área é totalmente segura, por se tratar de uma zona militar, possuindo patrulhamento durante as 24 horas do dia. A quantidade de ofertas de bens similares na região é baixa.

Verifica-se que na proximidade do imóvel avaliando encontram-se os serviços públicos essenciais, tais como coleta de lixo, rede de água e esgoto, iluminação pública, rede telefônica, transporte público, etc.

Considerando as condições do mercado e os atributos particulares do imóvel avaliando, estes são classificados como de LIQUIDEZ NORMAL.

18/5

8. METODOLOGIA APLICADA

O presente laudo utilizou o **Método da Renda**, observando os aspectos descritos nos itens 8.2.3.1 a 8.2.3.4 da ABNT NBR 14.653-2:2011.

Não foi utilizado o Método Comparativo Direto de Dados de Mercado (MCDDM), pois o empreendimento encontra-se em mercado restrito, ou seja, oferece seus serviços apenas no interior do aquartelamento, não podendo inserir-se no mercado externo ao 11º GAC, não havendo assim imóveis similares para que pudesse ser utilizado o referido método.

8.1 DESENVOLVIMENTO DO MÉTODO DA RENDA

8.1.1 REQUISICÃO E CONHECIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

Tabela 2 - Documentação coletada

Item	Documentação Necessária
1	Documentação da situação dominial do imóvel.
2	Contrato de Cessão de Uso (ou Termo Aditivo) referente à última utilização do imóvel como cantina.
3	Tabela de Itens e Preços cobrados na cantina

8.1.2 MONTAGEM DO FLUXO DE CAIXA

O fluxo de caixa operacional da cantina foi formulado com base no horizonte mensal. Tal medida foi elencada visando a determinação do valor previsto para a contrapartida MENSAL que o cessionário deverá pagar pela utilização do espaço cedido, bem como pelos custos referentes aos gastos com energia elétrica e água/esgoto, dentro do Modelo Financeiro do empreendimento, conforme os cálculos apresentados pelas tabelas a seguir.

8.1.2.1 Estimativa das Receitas

Tabela 3 - Público militar da cantina

Público da OM	QCP	Percentual médio de utilização	Público ativo para a CANTINA /mês
Cb/Sd	353	60%	212
ST/Sgt	86	60%	52
Oficiais	29	60%	17

Total = 281

Tabela 4 - Estimativa de Receita de Vendas por Mês

Nr	Descrição dos Itens	Valor Unitário Médio (Ref.: maio/2023)	Qtd Média de Vendas/Mês	Receita por Mês
1	Salgados diversos	R\$ 5,00	1.600,0	R\$ 8.000,00
2	Biscoito recheado	R\$ 4,50	120,0	R\$ 540,00
3	Café pequeno	R\$ 1,00	100,0	R\$ 100,00
4	Café médio	R\$ 2,00	100,0	R\$ 200,00

5	Refrigerante lata	R\$ 6,00	40,0	R\$ 240,00
6	Água garrafa 500ml	R\$ 2,50	50,0	R\$ 125,00
7	Doces pequenos em geral	R\$ 1,00	40,0	R\$ 40,00
8	Chocolate em barra	R\$ 3,00	40,0	R\$ 120,00

TOTAL DE RECEITAS POR MÊS (ESTIMADO) = R\$9.365,00

8.1.2.2 Estimativa das Despesas

Tabela 5 - Total de despesas relativas à atividade fim da cantina

Nr	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS DE CONSUMO E SERVIÇOS (D)	Unidade	Qtd/mês	Valor Unitário Médio	Custo total/mês
1	Salário de Vendedor/cozinheiro Pleno	Unid.	1,0	R\$ 1.045,00	R\$ 1.045,00

Total das despesas de consumo e serviços = R\$ 1.045,00

Tabela 6 - Despesas com a compra dos produtos oferecidos aos clientes

Nr	Despesa aproximada com a compra dos produtos /mês	Taxa de Marcação (TM) para o cálculo do preço de venda	Valor Final de Venda ao Cliente (Conforme tabela 04)
1	R\$ 4.000,00	234%	R\$ 9.365,00

Tabela 7 - Despesas relativas a encargos, impostos e taxas

Impostos e taxas	Alíquota	Valor em R\$
Encargos sociais sobre remuneração do trabalhador	39,37%	R\$ 411,42
Impostos – Simples Nacional	4,0%	R\$ 374,60
Total de Impostos =		R\$ 786,02

8.1.2.3 Estimativa dos Gastos com Energia Elétrica e Água/Esgoto

Tabela 8 - Gasto de Energia Elétrica no Mês

Valor da energia elétrica em R\$/kWh =		R\$ 0,97		* Referência: Fatura Light (maio/2023)			
Nr	Descrição	Qtd	Potência Unitária (W)	Horas Diárias de Uso	Dias de uso no mês	kWh	Gasto total
1	Lâmpadas de 40W	2	40	8	22	14,08	R\$ 13,66
2	Lâmpadas de 45W	5	45	8	22	39,60	R\$ 38,41
3	Liquidificador	1	300	1	22	6,60	R\$ 6,40
4	Estufa elétrica	2	250	8	22	88,00	R\$ 85,36
5	Freezer Vertical	1	160	24	30	115,20	R\$ 111,74
6	Geladeira vertical	1	160	24	30	115,20	R\$ 111,74
7	Chapa elétrica	1	1600	1	22	35,20	R\$ 34,12
8	Fritadeira elétrica	1	1500	1	22	33,00	R\$ 32,01

Total de gastos com consumo de energia elétrica no mês = R\$ 433,47

Tabela 9 - Gastos com água e esgoto no mês

Gasto de Água e Esgoto no Mês (* Vazões de acordo com a ABNT NBR 5626 - Instalação Predial de Água Fria)						
Tarifa do serviço de abastecimento de água segundo a concessionária local(R\$/m3) =						R\$ 11,77
Nr	Descrição	Qtd	Vazão de Projeto (L/seg) *	Tempo de utilização (min/dia)	Volume gasto (m3/mês)	Gasto total
1	Pia - Torneira água fria	2	0,25	25	16,50	R\$ 194,21
2	Vaso sanitária com caixa de descarga	1	0,15	8	1,58	R\$ 18,64

Total de gastos com água e esgoto no mês = **R\$ 212,85**

8.1.3 MODELO FINANCEIRO DO EMPREENDIMENTO

Após os cálculos relacionados ao fluxo de caixa, foi montado o Modelo Financeiro do empreendimento:

$$R = [Dt + I + (C + Le)] * (1 + L)$$

onde:

R = Receita de vendas, em R\$;

Dt = Despesas Totais de Materiais e Serviços + Produtos para venda, em R\$;

I = Impostos e Encargos Sociais, em R\$;

C = Consumo de energia elétrica e água/esgoto, em R\$;

Le = Locação do espaço de uso pelo cessionário, em R\$; e

L = Lucro líquido do cessionário. Percentual calculado sobre o somatório de (D + I + C + Le).

Os valores usuais para a estimativa de lucro líquido praticados no mercado atual, são:

- Setor de serviços: Lucro líquido entre 20% e 32%;
- Setor Industrial: Lucro Líquido em média de 4%; e
- Setor de Vendas: Lucro Líquido em média de 8%.

Tendo em vista que o empreendimento é do ramo de Setor de Vendas (cantina), será atribuído o Lucro de 10% sobre todos os gastos da empresa.

Assim, temos o seguinte modelo para a cantina do 11º GAC:

$$R\$9.365,00 = [R\$5.045,00 + R\$786,02 + (R\$646,32 + R\$2.036,30)] * (1 + 10\%)$$

8.1.4 CÁLCULO DO VALOR MENSAL PARA A CESSÃO DE USO

Assim, após a montagem do modelo do empreendimento, podemos identificar os custos que comporão o VALOR MENSAL PARA A CESSÃO DE USO, ou seja, a parcela referente à locação do espaço físico e a parcela resultante do consumo de energia elétrica e água/esgoto.

$$VCUAA = Le + C$$

Onde,

VCUAA = Valor da Cessão de Uso para Atividade de Apoio



Assim temos:

$$VCUAA = R\$ 2.036,30 + R\$ 646,32 = 2.682,62$$

Valores arredondados (permitido até +/- 1%):

VCUAA = R\$ 2.680,00 / mês

Sendo: Valor da locação mensal do espaço físico pelo cessionário = R\$ 2.035,00

Valor do consumo mensal com energia elétrica e água/esgoto = R\$ 645,00

9. ESPECIFICAÇÃO DA AVALIAÇÃO

As Atividades de Apoio às Organizações militares não se enquadram em nenhuma das atividades descritas no item 5.1.2 da ABNT NBR 14.653-4. Desta forma, como as especificações quanto à **fundamentação** e **precisão** não são previstas na NBR 14.653-2 para o Método da Renda, **estas especificações não serão classificadas no presente Laudo.**

10. RESULTADO DA AVALIAÇÃO E SUA DATA DE REFERÊNCIA

Grau de fundamentação: **não se aplica;**

Grau de precisão: **não se aplica;**

Valor Mensal para a Cessão de Uso: R\$ 2.680,00 / mês (dois mil seiscentos e oitenta reais).

Data de referência: **26 de Julho de 2023.**

Validade do Laudo: 12 (doze) meses.

11. QUALIFICAÇÃO LEGAL COMPLETA DO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA AVALIAÇÃO

NOME COMPLETO: Débora MAESTRELLI Leobons

FORMAÇÃO: Engenharia Civil

CREA/RJ: 2006132829

CPF: 099.471.497-14

POSTO/GRADUAÇÃO: 1º Ten OTT

OM DO MILITAR: 1ª RM

ANEXOS

ANEXO I – RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

ANEXO II – PLANTA DO IMÓVEL

ANEXO III – DOCUMENTAÇÃO DO IMÓVEL AVALIANDO

Rio de Janeiro, RJ, 26 de Julho de 2023.

Debora Maestrelli

Débora MAESTRELLI Leobons – 1ª Ten OTT
Engenheira Civil – CREA/RJ 2006132829

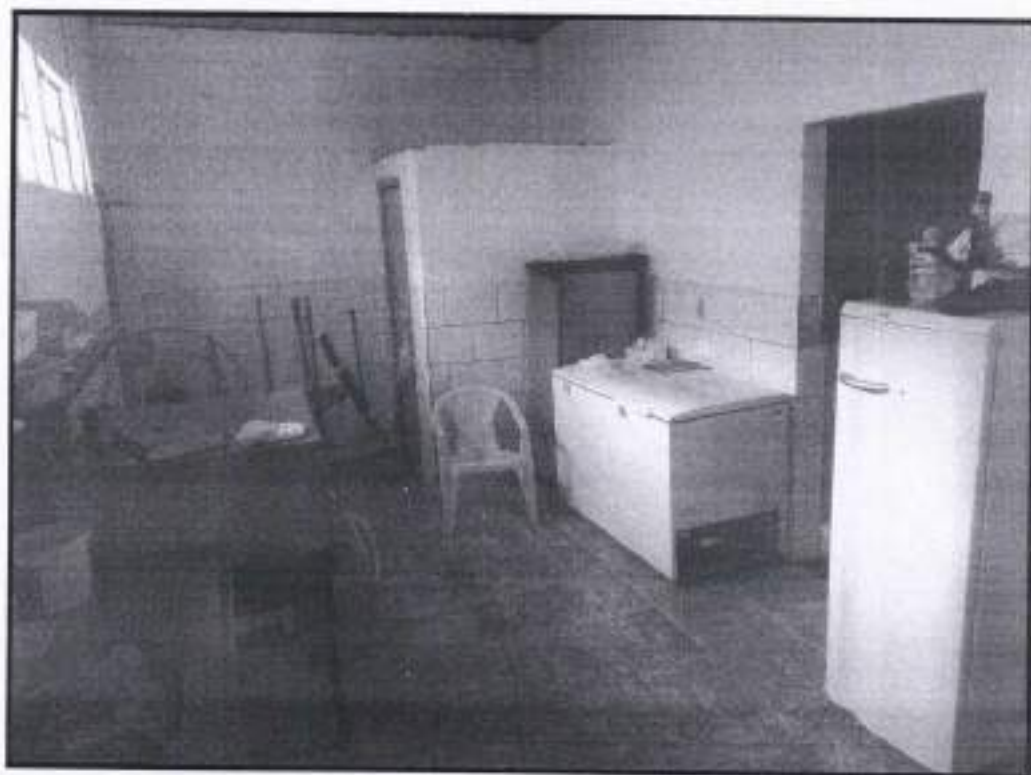
Debora
9

ANEXO I – RELATÓRIO FOTOGRÁFICO









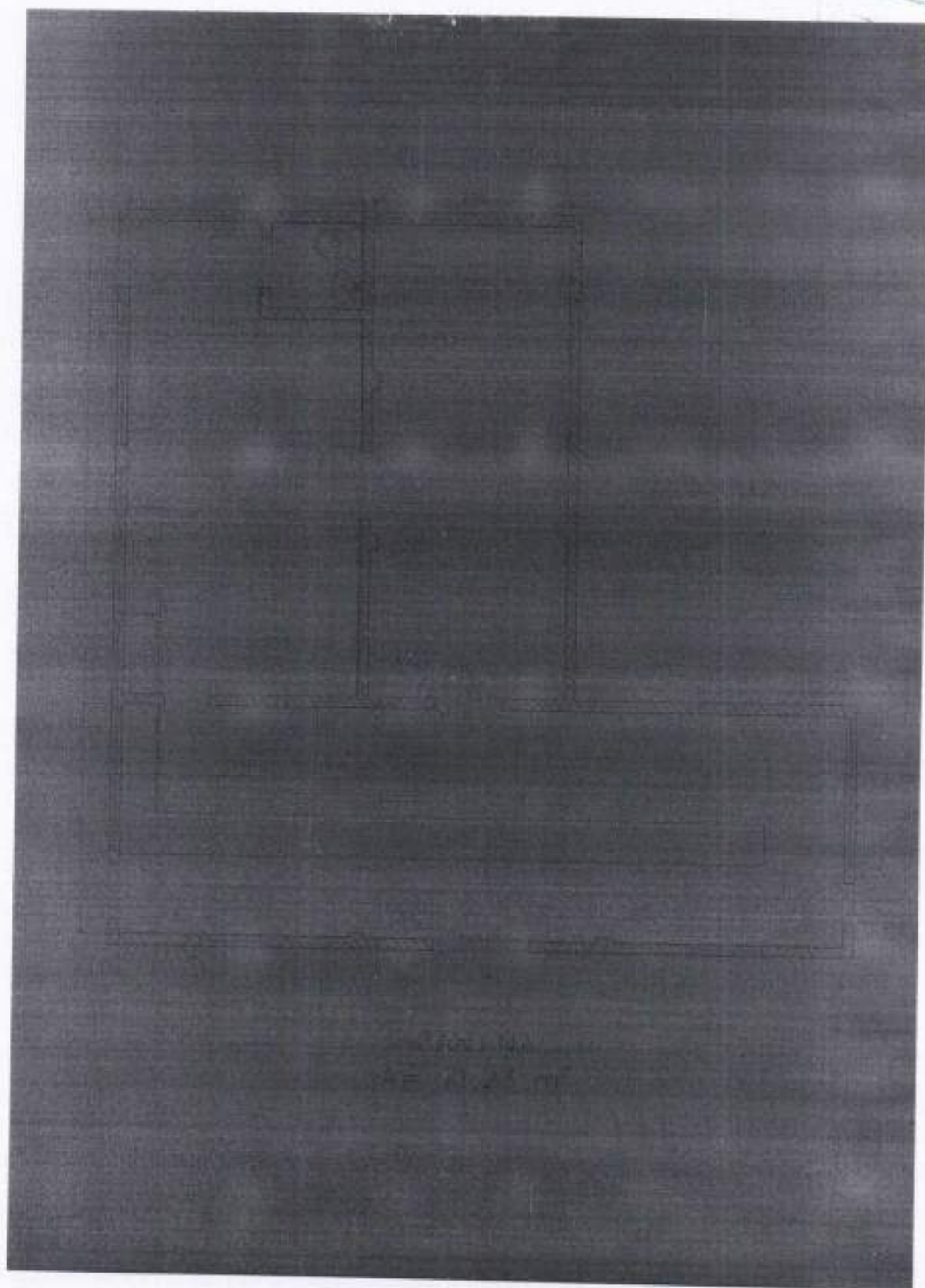






ANEXO II – PLANTA DO IMÓVEL





ANEXO III – DOCUMENTAÇÃO DO IMÓVEL AVALIANDO



REGISTRO DO IMÓVEL

OITAVO

SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS

OFICIAL: DR. ARNALDO COLOCCI NETTO
RUA DA ALFÂNDEGA, 91 - 4º ANDAR - 20070-001 - CENTRO
MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - RJ - BRASIL

MATRÍCULA	FICHA	INDICADOR REAL
Nº: 243433	Nº: 02	Lº: 4BC FLS.: 92 Nº: 170989

margem esquerda do Rio dos Afonsos por uma distância de 1.528,54m até o vértice A11-186, de coordenadas N 7.469.344,111m e E 664.993,467m; deste, segue confrontando com Campo dos Afonsos (Área da União Federal), com os seguintes azimutes e distâncias: 330°38'09" e 161,20m até o vértice A11-187, de coordenadas N 7.469.384,603m e E 664.914,420m; 326°26'18" e 161,44m até o vértice A11-188, de coordenadas N 7.469.519,127m e E 664.823,172m; 194°34'42" e 72,31m até o vértice A11-189, de coordenadas N 7.469.449,147m e E 664.806,972m; 230°25'21" e 95,75m até o vértice A11-190, de coordenadas N 7.469.388,141m e E 664.733,179m; 217°57'07" e 60,31m até o vértice A11-191, de coordenadas N 7.469.340,370m e E 664.696,357m; 234°57'59" e 155,25m até o vértice A11-192, de coordenadas N 7.469.251,248m e E 664.569,236m; deste, segue confrontando Escola de Formação de Oficiais (PMERJ), com os seguintes azimutes e distâncias: 233°41'42" e 259,79m até o vértice A11-193, de coordenadas N 7.469.104,831m e E 664.354,637m; 215°51'04" e 20,31m até o vértice A11-194, de coordenadas N 7.469.080,248m e E 664.336,874m; 232°01'37" e 37,07m até o vértice A11-195, de coordenadas N 7.469.037,441m e E 664.307,654m; 214°28'27" e 112,74m até o vértice A11-196, de coordenadas N 7.468.964,499m e E 664.243,842m; 240°02'02" e 57,45m até o vértice S4-92, de coordenadas N 7.468.935,803m e E 664.194,070m; deste, segue confrontando com Transolímpica - Trecho Sul 4, com os seguintes azimutes e distâncias: 306°31'09" e 8,14m até o vértice S4-91, de coordenadas N 7.468.940,649m e E 664.187,526m; 350°52'14" e 10,11m até o vértice S4-90, de coordenadas N 7.468.930,628m e E 664.185,922m; 339°18'02" e 9,98m até o vértice S4-89, de coordenadas N 7.468.960,000m e E 664.182,505m; 335°32'45" e 10,00m até o vértice S4-88, de coordenadas N 7.468.969,103m e E 664.178,362m; 334°54'52" e 10,00m até o vértice S4-87, de coordenadas N 7.468.978,132m e E 664.174,074m; 331°21'31" e 9,99m até o vértice S4-86, de coordenadas N 7.468.986,902m e E 664.169,285m; 326°11'21" e 9,99m até o vértice S4-85, de coordenadas N 7.468.995,200m e E 664.163,727m; 327°12'18" e 9,89m até o vértice S4-84, de coordenadas N 7.469.003,514m e E 664.158,170m; 339°11'04" e 9,99m até o vértice S4-83, de coordenadas N 7.469.012,172m e E 664.154,875m; 332°04'04" e 10,00m até o vértice S4-82, de coordenadas N 7.469.021,702m e E 664.150,193m; 298°24'11" e 6,38m até o vértice S4-81, de coordenadas N 7.469.024,736m e E 664.144,583m; 327°39'36" e 13,26m até o vértice S4-80, de coordenadas N 7.469.035,936m e E 664.137,491m; 318°23'22" e 10,00m até o vértice S4-79, de coordenadas N 7.469.043,410m e E 664.130,853m; 319°51'37" e 9,99m até o vértice S4-78, de coordenadas N 7.469.051,851m e E 664.124,410m; 319°48'01" e 10,00m até o vértice S4-77, de coordenadas N 7.469.058,688m e E 664.117,956m; 318°58'32" e 10,00m até o vértice S4-76, de coordenadas N 7.469.066,232m e E 664.111,392m; 317°09'33" e 10,00m até o vértice S4-75, de coordenadas N 7.469.073,553m e E 664.104,594m; 313°10'29" e 9,99m até o vértice S4-74, de coordenadas N 7.469.080,398m e E 664.097,309m; 322°02'41" e 9,92m até o vértice S4-73, de coordenadas N 7.469.088,216m e E 664.091,211m; 321°15'22" e 9,95m até o vértice S4-72, de coordenadas N 7.469.095,973m e E 664.084,987m; 312°03'39" e 9,99m até o vértice S4-71, de coordenadas N 7.469.102,795m e E 664.077,687m; 309°30'46" e 10,00m até o vértice S4-70, de coordenadas N 7.469.109,157m e E 664.069,973m; 307°26'34" e 10,00m até o vértice S4-69, de coordenadas N 7.469.115,234m e E 664.062,037m; 304°42'36" e 10,00m até o vértice S4-68, de coordenadas N 7.469.120,928m e E 664.053,816m; 304°18'06" e 10,00m até o vértice S4-67, de coordenadas N 7.469.126,563m e E 664.045,555m; 303°53'24" e 10,00m até o vértice S4-66, de coordenadas N 7.469.132,144m e E 664.037,258m; 302°03'23" e 10,00m até o vértice S4-65, de coordenadas N 7.469.137,449m e E 664.038,781m; 299°59'49" e 10,00m até o vértice S4-64, de coordenadas N 7.469.142,448m e E 664.020,121m; 298°25'00" e 10,00m até o vértice S4-63, de coordenadas N 7.469.147,207m e E 664.011,326m; 297°19'16" e 10,80m até o vértice S4-62, de coordenadas N 7.469.151,797m e E 664.002,441m; 293°55'01" e 10,00m até o vértice S4-61, de coordenadas N 7.469.155,850m e E 663.993,302m; 291°26'58" e 10,00m até o vértice S4-60, de

CONTINUA NO VERSO

Nº 16/25.201

coordenadas N 7.469.159,30m e E 663.983,997m; 289°37'37" e 10,00m até o vértice S4-59, de
 coordenadas N 7.469.162,565m e E 663.974,538m; 288°22'15" e 10,00m até o vértice S4-58, de
 coordenadas N 7.469.166,016m e E 663.965,089m; 287°02'11" e 10,00m até o vértice S4-57, de
 coordenadas N 7.469.168,944m e E 663.955,528m; 285°57'43" e 10,00m até o vértice S4-56, de
 coordenadas N 7.469.171,698m e E 663.945,914m; 283°08'38" e 10,00m até o vértice S4-55, de
 coordenadas N 7.469.174,308m e E 663.936,261m; 284°34'38" e 10,00m até o vértice S4-54, de
 coordenadas N 7.469.176,825m e E 663.926,583m; 284°08'17" e 10,00m até o vértice S4-53, de
 coordenadas N 7.469.179,268m e E 663.916,886m; 284°22'29" e 10,00m até o vértice S4-52, de
 coordenadas N 7.469.181,750m e E 663.907,200m; 283°32'01" e 19,99m até o vértice S4-51, de
 coordenadas N 7.469.186,428m e E 663.887,767m; 286°46'32" e 19,99m até o vértice S4-50, de
 coordenadas N 7.469.192,198m e E 663.868,625m; 289°29'36" e 20,00m até o vértice S4-49, de
 coordenadas N 7.469.198,871m e E 663.849,773m; 292°20'07" e 19,99 até o vértice S4-48, de
 coordenadas N 7.469.206,469m e E 663.831,279m; 297°46'57" e 19,98m até o vértice S4-47, de
 coordenadas N 7.469.215,784m e E 663.813,600m; 301°33'03" e 20,00m até o vértice S4-46, de
 coordenadas N 7.469.226,247m e E 663.796,559m; 300°18'01" e 25,25m até o vértice S4-45, de
 coordenadas N 7.469.241,194m e E 663.776,212m; 339°39'25" e 5,70m até o vértice S4-44, de
 coordenadas N 7.469.246,536m e E 663.774,231m; 314°21'59" e 31,85m até o vértice S4-43, de
 coordenadas N 7.469.268,809m e E 663.751,463m; 283°33'23" e 9,68m até o vértice S4-42, de
 coordenadas N 7.469.271,075m e E 663.742,052m; 319°24'26" e 27,49m até o vértice S4-41, de
 coordenadas N 7.469.291,948m e E 663.724,167m; 321°59'14" e 20,00m até o vértice S4-40, de
 coordenadas N 7.469.307,705m e E 663.711,851m; 322°45'06" e 20,00m até o vértice S4-39, de
 coordenadas N 7.469.323,625m e E 663.699,745m; 322°47'45" e 20,00m até o vértice S4-38, de
 coordenadas N 7.469.339,555m e E 663.687,652m; 322°47'45" e 20,00m até o vértice S4-37, de
 coordenadas N 7.469.355,485m e E 663.675,559m; 322°47'45" e 20,00m até o vértice S4-36, de
 coordenadas N 7.469.371,415m e E 663.663,466m; 322°47'45" e 20,00m até o vértice S4-35, de
 coordenadas N 7.469.387,344m e E 663.651,373m; 325°06'14" e 24,65m até o vértice S4-34, de
 coordenadas N 7.469.407,565m e E 663.637,269m; 326°09'20" e 15,05m até o vértice S4-33, de
 coordenadas N 7.469.420,068m e E 663.628,884m; 323°48'54" e 20,00m até o vértice S4-32, de
 coordenadas N 7.469.436,209m e E 663.617,077m; 323°14'49" e 20,00m até o vértice S4-31, de
 coordenadas N 7.469.452,234m e E 663.605,110m; 322°38'15" e 20,00m até o vértice S4-30, de
 coordenadas N 7.469.468,130m e E 663.592,973m; 322°27'26" e 20,00m até o vértice S4-29, de
 coordenadas N 7.469.483,985m e E 663.580,786m; 322°28'41" e 20,00m até o vértice S4-28, de
 coordenadas N 7.469.499,850m e E 663.568,605m; 322°46'01" e 20,00m até o vértice S4-27, de
 coordenadas N 7.469.515,773m e E 663.556,504m; 321°37'55" e 20,00m até o vértice S4-26, de
 coordenadas N 7.469.531,455m e E 663.544,090m; 320°38'23" e 20,00m até o vértice S4-25, de
 coordenadas N 7.469.546,917m e E 663.531,407m; 320°00'01" e 20,00m até o vértice S4-24, de
 coordenadas N 7.469.562,238m e E 663.518,551m; 314°36'35" e 19,44m até o vértice S4-23, de
 coordenadas N 7.469.575,890m e E 663.504,711m; 318°24'51" e 20,00m até o vértice S4-22, de
 coordenadas N 7.469.590,819m e E 663.491,436m; 317°29'32" e 20,00m até o vértice S4-21, de
 coordenadas N 7.469.605,628m e E 663.477,961m; 317°34'11" e 20,00m até o vértice S4-20, de
 coordenadas N 7.469.620,390m e E 663.464,467m; 317°34'11" e 20,00m até o vértice S4-19, de
 coordenadas N 7.469.635,152m e E 663.450,973m; 317°34'11" e 20,00m até o vértice S4-18, de
 coordenadas N 7.469.649,915m e E 663.437,480m; 317°34'11" e 20,00m até o vértice S4-17, de
 coordenadas N 7.469.664,677m e E 663.423,986m; 317°34'11" e 20,00m até o vértice S4-16, de
 coordenadas N 7.469.679,439m e E 663.410,492m; 317°34'11" e 20,00m até o vértice S4-15, de
 coordenadas N 7.469.694,201m e E 663.396,998m; 317°34'11" e 20,00m até o vértice S4-14, de
 coordenadas N 7.469.708,963m e E 663.383,504m; 317°34'11" e 20,00m até o vértice S4-13, de
 coordenadas N 7.469.723,725m e E 663.370,010m; 317°34'11" e 20,00m até o vértice S4-12, de
 coordenadas N 7.469.738,487m e E 663.356,517m; 317°34'11" e 20,00m até o vértice S4-11, de
 coordenadas N 7.469.753,249m e E 663.343,023m; 317°34'11" e 20,00m até o vértice S4-10, de
 coordenadas N 7.469.768,011m e E 663.329,529m; 317°34'11" e 20,00m até o vértice S4-9, de
 coordenadas N 7.469.782,773m e E 663.316,035m; 317°34'11" e 20,00m até o vértice S4-8, de
 coordenadas N 7.469.797,535m e E 663.302,541m; 317°34'11" e 20,00m até o vértice S4-7, de
 coordenadas N 7.469.812,297m e E 663.289,048m; 317°34'11" e 20,00m até o vértice S4-6, de
 coordenadas N 7.469.827,059m e E 663.275,554m; 317°34'11" e 20,00m até o vértice S4-5, de
 coordenadas N 7.469.841,821m e E 663.262,060m; 317°34'11" e 20,00m até o vértice S4-4, de
 coordenadas N 7.469.856,583m e E 663.248,566m; 317°34'11" e 20,00m até o vértice S4-3, de
 coordenadas N 7.469.871,345m e E 663.235,072m; 317°34'11" e 20,00m até o vértice S4-2, de
 de coordenadas N 7.469.886,107m e E 663.221,578m; 317°34'11" e 21,36m até o vértice S4-1, de

CONTINUA NA FICHA 03

OITAVO**SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS**OFICIAL DI. ARNALDO COLOCCI NETTO
RUA DA ALFÂNDEGA, 91 - 4º ANDAR - 20070-001 - CENTRO
MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - RJ - BRASIL

MATRÍCULA	FICHA	INDICADOR REAL
Nº: 243433	Nº: 83	L: 4BC FLS: 92 Nº: 170989

coordenadas N 7.469.901,873m e E 663.207,167m; destre, segue confrontando com Paróquia São José de Magalhães Bastos (Igreja); com os seguintes azimutes e distâncias: 134°13'20" e 144,97m até o vértice S4-1A, de coordenadas N 7.470.032,469m e E 663.144,218m; 243°12'50" e 45,42m até o vértice S3-11, de coordenadas N 7.470.011,992m e E 663.103,673m; destre, segue confrontando com Transolímpica - Trecho Sul 3; com os seguintes azimutes e distâncias: 316°42'07" e 5,90m até o vértice S3-10, de coordenadas N 7.470.016,289m e E 663.099,624m; 315°39'45" e 20,00m até o vértice S3-9, de coordenadas N 7.470.030,593m e E 663.085,647m; 313°19'39" e 20,00m até o vértice S3-8, de coordenadas N 7.470.044,316m e E 663.071,101m; 310°06'17" e 20,00m até o vértice S3-7, de coordenadas N 7.470.057,198m e E 663.055,806m; 306°23'16" e 20,00m até o vértice S3-6, de coordenadas N 7.470.069,060m e E 663.039,708m; 302°39'58" e 20,00m até o vértice S3-5, de coordenadas N 7.470.079,854m e E 663.022,875m; 299°24'28" e 20,00m até o vértice S3-4, de coordenadas N 7.470.089,673m e E 663.005,453m; 297°02'18" e 20,00m até o vértice S3-3, de coordenadas N 7.470.098,766m e E 662.987,641m; 295°36'20" e 20,00m até o vértice S3-2, de coordenadas N 7.470.107,409m e E 662.960,605m; 296°19'58" e 14,20m até o vértice S3-1, de coordenadas N 7.470.113,708m e E 662.956,830m; destre, segue confrontando com Transolímpica - Trecho Sul 2; com os seguintes azimutes e distâncias: 331°52'47" e 27,76m até o vértice S5-25, de coordenadas N 7.470.138,206m e E 662.943,384m; 333°00'33" e 154,23m até o vértice A11-210, início da descrição deste perímetro, fechando assim um polígono irregular de 5.086,150,77m² (Cinco Milhões, oitenta e seis mil, cento e cinquenta metros quadrados e setenta e sete decímetros quadrados) e perímetro de 10.813,14m (Dez mil, oitocentos e treze metros e quatorze centímetros), de acordo com a planta na escala 1:7500, datada de 15/01/2016, confeccionada pela 5ª DE. Todas as azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. **PROPRIETÁRIA: UNIÃO FEDERAL (antiga FAZENDA FEDERAL DA REPÚBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL). TÍTULO AQUISITIVO: Lº 3-B, fls. 131, nº 2032 (3ª RJ). FORMA DE AQUISIÇÃO: Havido em maior porção por compra a Empresa Industrial Brasileira, em nome escritura de 27/04/1908, lavrada em nome do Tabelião Dr. Fonseca Hermes (Lº 26, fls. 25), registrada em 21/05/1908. cal. Rio de Janeiro, RJ, 03 de agosto de 2016. O OFICIAL**

AV-1-243433- CONSIGNAÇÃO: A presente matrícula foi aberta face o Auto de Demarcação Urbanística (Parcial), hoje averbado sob nº 243424, AV-2. cal. Rio de Janeiro, RJ, 03 de agosto de 2016. O OFICIAL

O ATO ACIMA É O ÚLTIMO PRATICADO NESTA MATRÍCULA

ISS

CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé que o presente orige é reprodução autêntica do material que refere extrato nos termos do artigo 33, § 1º da Lei 8.055/1973, não contendo os eventuais erros que possam sobre o imóvel.

OFICIAL ARNALDO COLOCCI NETTO - RJ - BRASIL

Rio de Janeiro, 10 de agosto de 2016.

1. Oficial do Serviço de Registro de Imóveis
2. Oficial do Serviço de Registro de Imóveis
3. Oficial do Serviço de Registro de Imóveis
4. Oficial do Serviço de Registro de Imóveis
5. Oficial do Serviço de Registro de Imóveis
6. Oficial do Serviço de Registro de Imóveis
7. Oficial do Serviço de Registro de Imóveis
8. Oficial do Serviço de Registro de Imóveis
9. Oficial do Serviço de Registro de Imóveis
10. Oficial do Serviço de Registro de Imóveis

Corregedoria Geral da Justiça

Selo Eletrônico de Fiscalização
EBPD 44475 FLKConsulte a validade do Selo em:
<http://www3.tjrr.jus.br/sitapublico>

Página 5 de 5



8º SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS

Rua da Afandega, 91/ 3º Andar, Centro - Rio de Janeiro - RJ
 CEP: 20070-003 CNPJ: 27.128.933/001-15
 RECIBO 554762

Referente ao Pedido de Certidão Nº **16/021201**, de 12/08/2016 foram cobrados os seguintes valores:

Tipo do Atto	Qtd.	Emolumento	Lei 5370	RETJ	FUNDPERJ	FUNPERJ	FUNARPERJ	Total
Certidão R(0)	1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Recebemos a quantia de R\$ 0,00 (j) pelos serviços acima discriminados, de MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO ORÇAMENTO, cuja certidão ficará disponível para entrega a partir de 24/08/2016.

Poder Judiciário - TJRJ
 Corregedoria Geral de Justiça
 Setor de Processamento Eletrônico
ESPD-44475 PLK
 Consulte a validade do selo em
<http://www.ojs.trf4.jus.br/validacao>

Rio de Janeiro, 12 de Agosto de 2016.

ARNALDO COLOCCO NETTO - Mat Nº: 941641
 CARLA BAPTISTA NUNES - Mat Nº: 941644
 PEDRO A. F. COLOCCI - CTPS Nº: 37499 v1644
 ISABELLA CORREA N. PERES - CTPS Nº: 80410 v119
 GLAUCOMILDE PEREIRA DA S. SOUSA - CTPS Nº: 81634
 S/032RJ

CARLOS E. F. COLOCCI - CTPS Nº: 81978 v193
 DAYSE DE SOUSA TORRELLI - Mat Nº: 941640
 ANA MARIA DO P. SARDOSA - CTPS Nº: 80777 v098
 NILZA DE C. L. MARQUES - Mat Nº: 953621

MODELO DE TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
11º GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA
GRUPO MONTESE

(Processo Administrativo nº 64546.005986/2023-24)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM
 ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO
 (A)
 E/.....

A União, por intermédio do 11º GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA, com sede na Avenida Duque de Caxias, Nº 806, Deodoro - Vila Militar, na cidade de Rio de Janeiro/RJ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.657.219/0001-32, neste ato representado(a) pelo(a) Ordenador de Despesas LUIZ HENRIQUE TAVARES NUNES, nomeado(a) pela Portaria C Ex Nº 484, de 12 MAIO 22, publicada no Boletim do Exército Nº 21, de 27 MAIO 22, inscrito no CPF nº 053.550.067-01, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº sediado(a) na doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 64546.005986/2023-24 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 02/2024., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de cessão de uso, a título oneroso, de uma área, medindo 71,23m² (setenta e um vírgula vinte e três metros quadrados), localizada na Avenida Duque de Caxias, Nº 806, Vila Militar, Rio de Janeiro, RJ, jurisdicionado ao Exército Brasileiro, para funcionamento de uma cantina, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

GRUPO ÚNICO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR DE REFERÊNCIA



1	1	SALGADO FRITO Coxinha de Frango – 100g;	1	R\$ 7,00
	2	SALGADO ASSADO Hamburguer – 100g;	1	R\$ 7,17
	3	REFRIGERANTE EM LATA Sabor cola ou guaraná - 350 ml	1	R\$ 6,80
	4	BISCOITO Recheado doce - Peso mínimo 85g	1	R\$ 4,50
	5	ÁGUA MINERAL S/ GÁS Garrafa 500ml	1	R\$ 2,50

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 24(vinte e quatro) meses contados da assinatura do termo de contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.



- 2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

- 5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

- 6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice _____ (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

104
AL

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias corridos.

8.12. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. *Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;*

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



- 9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.18. *Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;*



9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- der causa à inexecução parcial do contrato;
- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa à inexecução total do contrato;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- Multa:**
 - Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

107
12

i. O atraso superior a 25(vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 10% a 30% do valor do Contrato.
4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.
5. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 10% a 15% do valor do Contrato.
6. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.
7. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica

sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3. Indenizações e multas.



12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. Trata-se de Cessão de Uso, portanto, não se aplica ao caso, pois não haverá ônus para a Contratante.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em, Seção Judiciária de..... para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Rio de Janeiro, de de 2024.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO



TESTEMUNHAS:

1-

2-



ANEXO III

[PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA]

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024
(Processo Administrativo n.º 64546.005986/2023-24)

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

1. OBJETO:

1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para cessão de uso, a título oneroso, de uma área, medindo 71,23m² (setenta e um vírgula vinte e três metros quadrados), localizada na Avenida Duque de Caxias, Nº 806, Vila Militar, Rio de Janeiro, RJ, jurisdicionado ao Exército Brasileiro, para funcionamento de uma cantina, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. TAXA MENSAL DE UTILIZAÇÃO DA ÁREA CEDIDA E VALOR ANUAL DA CESSÃO DE USO:

- 2.1. A taxa mensal a ser paga ao 11º Grupo de Artilharia de Campanha pela utilização da área cedida é de R\$(_____), conforme apresentado a seguir:

Valor Ofertado (VO)	Taxa Mensal de Utilização (TU) da Cessão de Uso CANTINA (R\$)	Taxa Mensal de Utilização da Cessão de Uso CANTINA (R\$) – Por Extenso
R\$ X.XXX,XX		

- 2.2. A Taxa Mensal de Utilização (TU) é aquela obtida de acordo com o que normatiza o respectivo Edital e Anexos.

3. VALIDADE DA PROPOSTA:

- 3.1. Esta proposta tem validade de 60 (sessenta) dias, contados do dia ____ de _____ de 201__.

4. DADOS DA EMPRESA:

Razão Social:	CNPJ:
Endereço:	
Telefone:	Endereço Eletrônico e/ou e-mail:

Local e data

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador N.º do documento de identidade



ANEXO IV

[PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA]

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024
(Processo Administrativo n.º 64546.005986/2023-24)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaro que a empresa (.....Razão Social da Empresa.....), inscrita no CNPJ nº....., inscrição estadual nº....., estabelecida em (.....endereço completo.....), possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a Administração Pública:

NOME DO ÓRGÃO/EMPRESA	ENDEREÇO COMPLETO	VIGÊNCIA DO CONTRATO	VALOR TOTAL DO CONTRATO*
	Valor Total dos Contratos		R\$

Rio de Janeiro, ____ de _____ de ____.

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador N.º do documento de
identidade

Observação:

Nota 1: Além dos nomes dos órgãos/empresas, o licitante deverá informar também o endereço completo dos órgãos/empresas, com os quais têm contratos vigentes.

Nota 2: *Considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado.





ANEXO V



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
11º GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA
GRUPO MONTESE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024**

(Processo Administrativo nº 64546.005986/2023-24)

TERMO DE VISTORIA

Objeto: Cessão de uso, a título oneroso, de uma área, medindo 71,23m² (setenta e um vírgula vinte e três metros quadrados), localizada na Avenida Duque de Caxias, Nº 806, Vila Militar, Rio de Janeiro, RJ, jurisdicionado ao Exército Brasileiro, para funcionamento de uma cantina, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, com mensalidade de locação fixada em R\$ 2.680,00 (dois mil seiscentos e oitenta reais), conforme Laudo de Avaliação 024/2023-1ª RM, reajustável nos termos deste Edital, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. Atestamos, para efeito de cumprimento ao exigido no Pregão Eletrônico supracitado, que o Sr. (.....nome completo.....), inscrito no CPF nº....., portador da identidade nº....., emitida pelo(a) (.....Órgão Emissor.....), representante da empresa (.....Razão Social da Empresa.....), inscrita no CNPJ nº....., vistoriou o local onde serão prestados os serviços objeto da referida licitação.

Rio de Janeiro, ____ de ____ de ____

Nome e Assinatura de Membro da Equipe de Apoio ao Pregão

2. Declaro, ter pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes a área em questão para cessão de uso onerosa, assumindo total responsabilidade por esse fato e, informo que não utilizarei o fato de ter vistoriado o imóvel para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras.

Rio de Janeiro, ____ de ____ de ____.

Nome do responsável/procurador **que acompanhou a visita**
Cargo do responsável/procurador N.º do documento de identidade



ANEXO VI

[PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA]

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024
(Processo Administrativo n.º 64546.005986/2023-24)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA

Objeto: Cessão de uso, a título oneroso, de uma área, medindo 71,23m² (setenta e um vírgula vinte e três metros quadrados), localizada na Avenida Duque de Caxias, Nº 806, Vila Militar, Rio de Janeiro, RJ, jurisdicionado ao Exército Brasileiro, para funcionamento de uma cantina, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, com mensalidade de locação fixada em R\$ 2.680,00 (dois mil seiscentos e oitenta reais), conforme Laudo de Avaliação 024/2023-1ª RM, reajustável nos termos deste Edital, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

(.....Razão Social da Empresa.....), CNPJ: _____,
sediada na (.....endereço completo.....), tendo seu representante legal o
Sr (.....nome completo.....), inscrito no CPF nº XXX.XXX.XXX-XX,
portador da identidade nº _____, emitida pelo(a) (.....Órgão
Emissor.....), DECLARA que dispensou a realização da vistoria no espaço
destinado a exploração da atividade referente objeto supracitado, se
comprometendo assim não poder utilizar o argumento da falta de vistoria para
futuros questionamentos que possam vir a ensejar avenças técnicas ou financeiras.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de ____.

Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador N.º do documento de
identidade



ANEXO VII

[PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA]

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024
(Processo Administrativo n.º 64546.005986/2023-24)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Ao Pregoeiro do 11º Grupo de Artilharia de
Campanha
Sr. Pregoeiro:

(.....Razão Social da Empresa.....), estabelecida na
(.....endereço completo.....), inscrita no CNPJ sob
n.º, neste ato representada pelo seu
(representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as
penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação
citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o
Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração,
e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a
presente.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de ____.

Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador N.º do documento de
Identidade

ANEXO VIII

[PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA]

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024
(Processo Administrativo n.º 64546.005986/2023-24)

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII, ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL**

(.....Razão Social da Empresa ou nome completo se Pessoa Física.....), inscrita no CNPJ (ou CPF se Pessoa Física) sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)(.....nome completo.....)portador(a) da Carteira de Identidade - RG nº _____, emitida pelo(a) (.....Órgão Emissor.....)e inscrito no CPF nº _____ DECLARA, sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto na Lei federal nº 14.133/21, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de _____.

Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade

Matriz de Gerenciamento de Riscos



1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos

4/2024

Objeto da Matriz de Riscos

Cessão de uso para exploração comercial de fornecimento de refeições prontas (CANTINA).

Responsável pela Edição

MATEUS SANTOS DE OLIVEIRA LOPES

Data de Criação

27/02/2024 09:53

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
	Estimativa de preço em descompasso com os valores praticados no mercado.	Utilização de método de pesquisa de preços não condizente com a realidade do objeto.	Planejamento	Administração	Médio	1

1	Impactos Atraso no processo licitatório. Licitação deserta ou fracassada.					
	Ações Preventivas					
P-01	Buscar ampla pesquisa de mercado e realizar uma análise dos valores de acordo com a realidade de mercado.			Responsável: DILMA TEIXEIRA PONTES		
P-02	Realizar pesquisa de preços com método condizente com as práticas mercadológicas dada a peculiaridade do objeto da licitação.			Responsável: DILMA TEIXEIRA PONTES		
	Ações de Contingência					
C-01	No caso de preço elevado, deve, o pregoeiro, negociar a redução dos valores propostos, tendo como parâmetro os valores máximos admissíveis.			Responsável: ALDIR SOARES FREITAS		
C-02	No caso de licitação deserta, avaliar a possibilidade de proceder à contratação direta por dispensa de licitação.			Responsável: ALDIR SOARES FREITAS		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Atraso ou demora na conclusão da instrução processual deficiente, análise jurídica.		Planejamento	Administração	Alto	1

1	Impactos Demora na implantação da cantina.					
	Ações Preventivas					
P-01	Acompanhamento e apoio à área responsável.			Responsável: DILMA TEIXEIRA PONTES		
	Ações de Contingência					
C-01	Revisão de todos os atos do processo a fim de evitar incongruências ou desconformidades.			Responsável: ALDIR SOARES FREITAS		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	Falta de publicação dos atos necessários à validade do processo licitatório.	Falha processual.	Planejamento	Administração	Médio	1

1	Impactos Possível anulação do processo licitatório, com consequente atraso da contratação.					
	Ações Preventivas					
P-01	Observar os preceitos legais quanto a validade do ato administrativo.			Responsável: ALDIR SOARES FREITAS		
	Ações de Contingência					
C-01	Providenciar o retorno de fase e as devidas publicações.			Responsável: ALDIR SOARES FREITAS		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-04	Impugnação edital	Falhas ou irregularidades no instrumento convocatório.	Planejamento	Administração	Alto	1

1	Impactos Atraso na contratação. Reformulação dos atos elvidos de vícios.					
---	--	--	--	--	--	--

Ações Preventivas

- P-01 Análise pormenorizada dos itens exigidos no Edital, de forma a não extrapolar as regulamentações previstas em Lei; **Responsável: ALDIR SOARES FREITAS**
- P-02 Especificar o serviço de forma concisa e coerente com o que o mercado pode oferecer; **Responsável: DILMA TEIXEIRA PONTES**
- P-03 Observar atentamente as regulamentações na condução da instrução processual. **Responsável: DILMA TEIXEIRA PONTES**
- P-04 Tomar as providências necessárias ao saneamento do processo no menor prazo possível, de modo a permitir a realização da licitação. **Responsável: ALDIR SOARES FREITAS**

Ações de Contingência

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-05	Proposta da licitante com valor muito inferior ao do mercado	Possível atuação fraudulenta por parte do licitante.	Seleção do Fornecedor	Administração	Extremo	1
	Impactos					
1	Inexecução do contrato.					
2	Licitação fracassada, atraso na execução do contrato e, consequentemente, no atendimento das necessidades da Instituição.					
	Ações Preventivas					
P-01	Prever no edital critérios para lidar com eventuais propostas inexequíveis.			Responsável: GUSTAVO DOS REIS DE CARVALHO		
P-02	Acompanhamento das apresentações de propostas. Verificar a planilha de custos da empresa e analisar o risco de falha na execução do contrato por oferecimento de preços inexequíveis			Responsável: ALDIR SOARES FREITAS		
	Ações de Contingência					
C-01	Desclassificar empresa caso haja previsão no Termo de Referência e convocar a licitante subsequente.			Responsável: ALDIR SOARES FREITAS		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-06	Licitação resultar fracassada/deserta	Condições ou exigências contidas no edital excessivas ou não condizentes com a realidade do mercado	Planejamento	Administração	Alto	1
	Impactos					
1	Atraso no processo licitatório com consequente atraso na execução do contrato e prejuízo ao atendimento da necessidade da Instituição.					
	Ações Preventivas					
P-01	Verificar as exigências solicitadas no edital e analisar se encontram-se compatíveis com a realidade do mercado.			Responsável: ALDIR SOARES FREITAS		
P-02	Dar ampla publicidade ao edital.			Responsável: ALDIR SOARES FREITAS		
	Ações de Contingência					
C-01	Revisar exigências do edital e realizar nova licitação.			Responsável: ALDIR SOARES FREITAS		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-07	Recusa da empresa vencedora em assinar o contrato.	Fatores diversos.	Seleção do Fornecedor	Administração	Médio	1
	Impactos					
1	Atraso no processo licitatório; Atraso na execução do contrato e, consequentemente, no atendimento das necessidades da Instituição.					
	Ações Preventivas					
P-01	Elaborar Estudo Técnico Preliminar, Análise de Riscos e Termo de Referência que apresentem estudo de forma a atender às reais necessidades de negócio e com preços e prazos factíveis para o mercado.			Responsável: MATEUS SANTOS DE OLIVEIRA LOPES		
	Ações de Contingência					
C-01	Convocar a próxima empresa classificada para assumir o contrato			Responsável: ALDIR SOARES FREITAS		
C-02	Solicitar abertura de processo sancionador.			Responsável: ALDIR SOARES FREITAS		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
	Apresentação de recursos	Possíveis erros na condução do certame.	Seleção do Fornecedor	Administração	Médio	1
	Impactos					
1	Atraso no processo licitatório e, consequentemente, no atendimento das necessidades da Instituição.					
	Ações Preventivas					
P-01	Realizar adequada instrução processual;			Responsável: ALDIR SOARES FREITAS		
P-02	Realizar boa condução do certame.			Responsável: ALDIR SOARES FREITAS		
	Ações de Contingência					
C-01	Reabrir o certame, com aproveitamento de todos os atos não comprometidos.			Responsável: ALDIR SOARES FREITAS		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-09	Atraso no início do contrato	Fatos diversos relacionados à futura contratada.	Gestão de Contrato	Administração	Alto	1
	Impactos					
1	Atraso na disponibilização da solução.					

Ações Preventivas

- P-01 Acompanhar e cobrar da empresa o cumprimento integral do contrato;
- P-02 Solicitar a aplicação das penalidades cabíveis por inexecução parcial ou total do contrato.

Responsável: DILMA TEIXEIRA PONTES

Responsável: DILMA TEIXEIRA PONTES

Ações de Contingência

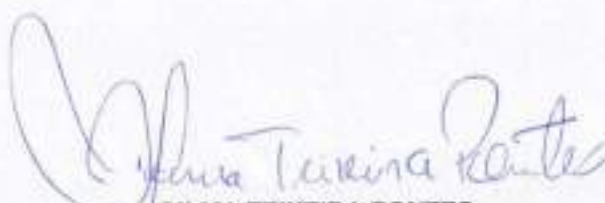
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
1	Contratada deixar de atender às condições de habilitação no decorrer da execução contratual	Motivos diversos	Gestão de Contrato	Administração	Alto	1
	Impactos					
1	Possibilidade de inexecução e rescisão do contrato, prejudicando a continuidade dos serviços.					
	Ações Preventivas					
P-01	Fiscalizar o contrato, atentando para a devida manutenção das condições de contratação exigidas na habilitação.			Responsável: DILMA TEIXEIRA PONTES		
	Ações de Contingência					
C-01	Comunicação tempestiva e reiterada à empresa para regularização das pendências apontadas;			Responsável: DILMA TEIXEIRA PONTES		
C-02	Solicitação de abertura de processo administrativo para averiguação do problema e apuração de responsabilidade;			Responsável: DILMA TEIXEIRA PONTES		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
1	Serviço prestado de forma insatisfatória /deficiente.	Motivos diversos	Gestão de Contrato	Administração	Médio	1
	Impactos					
1	Interferência na qualidade dos serviços prestados; Descumprimento das cláusulas contratuais; Interrupção dos serviços prestados.					
	Ações Preventivas					
P-01	Estabelecer comunicação com a empresa, informando de maneira clara como devem ser executados os serviços, inclusive com o nível de qualidade esperado, de forma a garantir que a empresa tenha plena ciência e conhecimento do resultado a ser entregue.			Responsável: DILMA TEIXEIRA PONTES		
P-02	Previsão no edital de cláusulas prevendo parâmetros de qualidade dos serviços e aplicação de penalidades no caso de descumprimento.			Responsável: GUSTAVO DOS REIS DE CARVALHO		
	Ações de Contingência					
C-01	Comunicação tempestiva e reiterada à empresa para regularização das pendências apontadas;			Responsável: DILMA TEIXEIRA PONTES		
C-02	Abertura de processo administrativo para averiguação do problema e apuração de responsabilidade			Responsável: GUSTAVO DOS REIS DE CARVALHO		

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes**Equipe de Planejamento**


DILMA TEIXEIRA PONTES
 Membro da Equipe de Planejamento


MATEUS SANTOS DE OLIVEIRA LOPES
 Membro da Equipe de Planejamento



GUSTAVO DOS REIS DE CARVALHO
Presidente da Equipe de Planejamento



A handwritten signature in blue ink, located in the bottom right corner of the page. The signature is stylized and appears to be "C. L. de" followed by a surname.